

Ofício nº 053/2022 PMP

Pinheiro (MA), 25 de novembro de 2022.

Assunto: Resposta à Solicitação de Adesão, datada do dia 24 de novembro de 2022, oriunda da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022-SRP/CCL/PMP.

Venho por meio deste, informar da **CONCORDÂNCIA** da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, quanto à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 010/2022-SRP/CCL/PMP**, oriunda do Concorrência n.º 001/2022-SRP/CCL/PMP, que tem como objetivo o FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder a 100% dos quantitativos solicitados no ofício nº 012/2020-GAB-PMSF e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do vencedor, em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim, os solicitantes, providenciar a devida consulta.

Informamos ainda que o gerenciador da ata fica a cargo da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura, a Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, portanto passa a ser a gerenciadora da Ata de Registro em tela.


Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria 073/2022

PMC - MA
FL(S) Nº: 99
PIRPIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022 – SRP/CCL/PMP

EDITAL

PROCESSO Nº 2.175/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS POLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Pinheiro

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2022

HORA: 09h00min.

LOCAL: Auditório da Comissão Central de Licitação, localizado na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA.

PRESIDENTE: SILVANO JOSÉ MORAES RIBEIRO

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SRP/CCL/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.175/2022

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 06.200.745/0001-80, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA através de sua COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL/PMP, instituída nomeada Portaria nº 003/2022-SEMGOV, assinada em 04/01/2022, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que, às 09 horas do dia 05 de maio de 2022, no auditório da Comissão Central de Licitação-CCL/PMP, localizado no prédio da Prefeitura, situada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, realizará LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, no regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", de interesse desta Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Municipal nº 363/2010 (alterada pela Lei 23/2015), do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

As 09:00 horas, do dia 05 do mês maio, ano 2022, no endereço: Auditório da Comissão Central de Licitação, localizado na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, para entrega do Envelope nº 01, com os Documentos de Habilitação, e n. 02, com a Proposta de Preços, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Até às 09.00 horas, do dia 05, mês maio, ano 2022, no Auditório da Comissão Central de Licitação, localizado na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

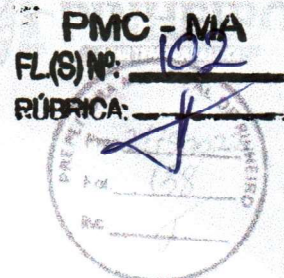
3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.


Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



caso de sociedades cooperativas, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento (modelo anexo VI) ou documento equivalente com reconhecimento de firma, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA., mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. O valor global estimado, orçado pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, para execução das obras de engenharia, em conformidade com as condições previstas na Planilha de Orçamento importa em R\$ 21.490.465,08 (Vinte e um milhões, quatrocentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) que constituem valor máximo estabelecido para fins de contratação das obras objeto da presente licitação, assim distribuídos:

LOTE 01

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (PÓLO CAMPO NOVO)

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.762.468,34 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias;

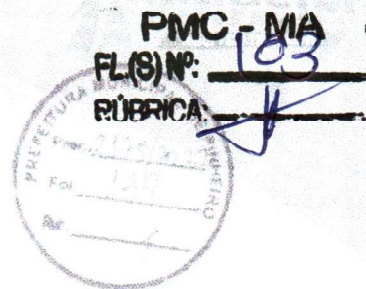
LOTE 02

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (PÓLO BOM VIVER)

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.793.818,34 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e dezito reais e trinta e quatro centavos)

Silvano José M. Ribeiro
Presidente de CCL
Ponaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias;

LOTE 03

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (PÓLO SÃO CAETANO)

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.829.488,34 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias;

LOTE 04

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (PÓLO PIRINÃ)

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.392.448,34 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias;

LOTE 05

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (PÓLO SANTA VITÓRIA)

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.158.158,34 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias;

LOTE 06

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (PÓLO VILA FILUCA)

VALOR ESTIMADO: R\$ 861.793,34 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias;

LOTE 07

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (PÓLO SANTO ANTONIO DOS CARVALHOS)

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.948.678,34 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias;

LOTE 08

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (PÓLO PACAS II)

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.301.158,34 (um milhão, trezentos e um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias;

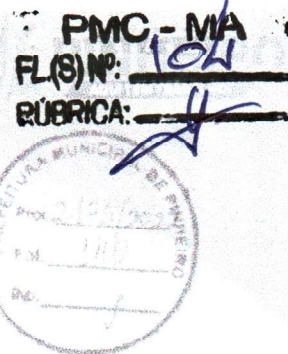
LOTE 09

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (PÓLO PACAS I)

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.525.318,34 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

LOTE 10

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (PÓLO FORTALEZA)

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.530.688,34 (um milhão, quinhentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

LOTE 11

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (PÓLO PARAISO)

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.605.958,34 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

LOTE 12

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (PÓLO PORÃO GRANDE)

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.780.488,34 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

4.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado das obras nas planilhas que constam do projeto básico.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 37, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

Silviano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



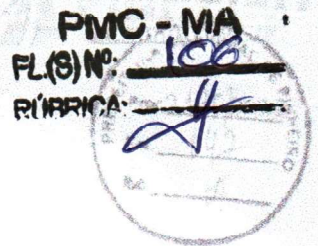
- 6.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. servidor ou dirigente deste Órgão ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa;
- 6.2.9. empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU), que para fins de habilitação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante;
- 6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 7.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 7.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.2.4. interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 7.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 7.2.7. servidor ou dirigente deste Órgão ou responsável pela licitação;
 - 7.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa;
 - 7.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. no caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização para funcionamento, deve juntar o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Decreto correspondente.

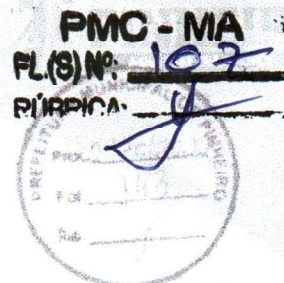
7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, atualizada até 30 (trinta) dias;

7.3.2.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.2.4 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.2.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.2.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.2.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Pinheiro, deverão comprovar, ainda a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1.

7.3.3.1. Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e / ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra;

7.3.3.2. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro Central, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

7.3.3.2.1. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho em que conste o licitante contratado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ou mediante certidão do CREA/CAU devidamente atualizada ou contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo profissional

7.3.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.3. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Profissional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas por LOTE, visto que o julgamento será por LOTE

ÍTEM DE MAIOR RELEVÂNCIA POLO CAMPO NOVO - LOTE 01

SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE)	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 5' A 200 M	31.300,00 M³
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	31.300,00 M³
ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	31.300,00 M³
CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	78.250,00 M²
ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	15.650,00 M³
Compactação de revestimento primário	15.650,00 M²

ÍTEM DE MAIOR RELEVÂNCIA POLO BOM VIVER - LOTE 02

SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE)	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 5' A 200 M	31.800,00 M³
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	31.800,00 M³
ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	31.800,00 M³
CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	79.500,00 M²
ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	15.900,00 M³
Compactação de revestimento primário	15.900,00 M²

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ÍTEM DE MAIOR RELEVÂNCIA POLO SÃO CAETANO-LOTE 03

SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE)	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	32.900,00 M³
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	32.900,00 M³
ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	32.900,00 M³
CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	32.250,00 M³
ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	16.450,00 M³
Compactação de revestimento primário	16.450,00 M³

ÍTEM DE MAIOR RELEVÂNCIA POLO PIRINÁ-LOTE 04

SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE)	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	24.200,00 M³
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	24.200,00 M³
ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	24.200,00 M³
CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	60.500,00 M³
ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	12.100,00 M³
Compactação de revestimento primário	12.100,00 M³

ÍTEM DE MAIOR RELEVÂNCIA POLO SANTA VITÓRIA-LOTE 05

SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE)	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	57.500,00 M³
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	57.500,00 M³
ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	57.500,00 M³
CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	143.750,00 M³
ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	28.750,00 M³
Compactação de revestimento primário	28.750,00 M³

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA POLO VILA FILUCA-LOTE 06

SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE)	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	11.800,00 M³
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	11.800,00 M³
ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	11.800,00 M³
CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	29.500,00 M²
ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	5.900,00 M³
Compactação de revestimento primário	5.900,00 M³

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA POLO SANTO ANTÔNIO DOS CARVALHOS-LOTE 07

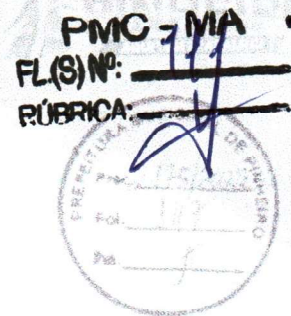
SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE)	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	34.600,00 M³
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	34.600,00 M³
ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	34.600,00 M³
CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	86.500,00 M²
ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	17.300,00 M³
Compactação de revestimento primário	17.300,00 M³

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA POLO PACAS II - LOTE 08

SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE)	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	22.500,00 M³
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	22.500,00 M³
ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	22.500,00 M³
CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	56.250,00 M²
ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	11.250,00 M³
Compactação de revestimento primário	11.250,00 M³

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA POLO PACAS I – LOTE 09

SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE)	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT. ATÉ 51 A 200 M	26.800,00 M³
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	26.800,00 M³
ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	26.800,00 M³
CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	67.000,00 M²
ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	13.400,00 M³
Compactação de revestimento primário	13.400,00 M²

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA POLO FORTALEZA – LOTE 10

SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE)	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT. ATÉ 51 A 200 M	26.900,00 M³
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	26.900,00 M³
ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	26.900,00 M³
CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	67.250,00 M²
ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	13.450,00 M³
Compactação de revestimento primário	13.450,00 M²

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA POLO PARAÍSO – LOTE 11

SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE)	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT. ATÉ 51 A 200 M	28.000,00 M³
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	28.000,00 M³
ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	28.000,00 M³
CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	70.000,00 M²
ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	14.000,00 M³
Compactação de revestimento primário	14.000,00 M²

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Ponaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ÍTEM DE MAIOR RELEVÂNCIA POLO PORÃO GRANDE - LOTE 12

SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE)	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M.	42.900,00 M³
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N.	42.900,00 M³
ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	42.900,00 M³
CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	107.250,00 M²
ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	21.450,00 M³
Compactação de revestimento primário	21.450,00 M²

7.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro Central da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como, água e energia elétrica.

7.3.3.7. Não será de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

7.3.3.8. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, devendo ser declarado pela licitante.

7.3.3.9. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação. A proponente deve apresentar juntamente para fins de habilitação as certidões ou termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa interessada, devidamente listados no item 6.2.9. deste ato convocatório.

7.3.3.10. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, como a LICENÇA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização do Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pela licitante.

7.3.3.11. É facultado ao licitante a Visita Técnica ao local de execução da obra. Entretanto, a licitante que optar por fazer receberá o Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo ANEXO III, conforme estabelecido no Projeto Básico.

7.3.3.12. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em horário comercial, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (98) 98452-1959 – Tesla Luís - Engenheiro

7.3.3.13. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.3.3.14. Para a vistoria a licitante será representada por servidor designado pela mesma, acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Pinheiro.

7.3.3.15. Caso a visita técnica não seja realizada é obrigatório a apresentação de declaração que conhece todos os aspectos inerentes à obra, conforme modelo no ANEXO III.

7.3.3.16. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

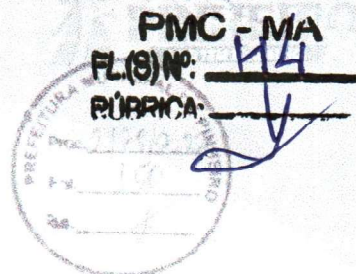
7.3.4.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, a mesma deverá ter sido expedida até 30 (trinta) dias antes da data da abertura do certame;

7.3.4.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.8. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

Silvino José M. Ribeiro
Presidente do CCI
Portaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



7.3.4.9. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.10. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online", no caso de empresas inscritas no SICAF.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.3.4.11. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

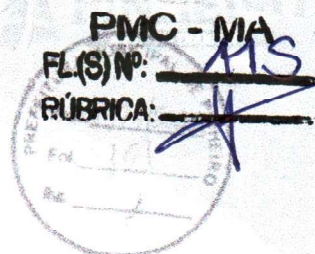
7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pinheiro, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.5. Declaração Conjunta (ANEXO V) que constará:

- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar;
- Declaração pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

7.5.1. As ME/EPP/COOP que optarem por usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverão comprovar a declaração de item anterior mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5 A validade dos documentos será a deles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos até 30 (trinta) dias da sua apresentação.

8. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes deverão apresentar uma garantia de proposta de referente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada Lote que irá participar, visto que o julgamento será por lote, podendo apresentar na nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação.

8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2. Seguro-garantia;

8.1.3. Fiança bancária;

8.1.4. Ordem de pagamento bancária

8.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pinheiro, com sede a Praça Jose Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas), até o dia 04 de maio de 2022, do seguinte modo:

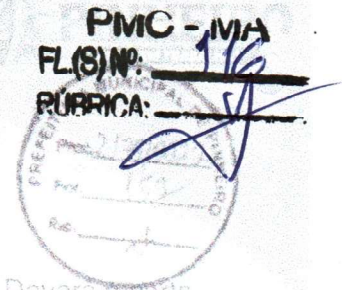
8.2.1. No caso de opção pela "Caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de depósito em banco na Agência nº 0566-5, Conta-Corrente nº 22.283-6, Banco do Brasil S/A ou através da Tesouraria desta Prefeitura Municipal. Se empresa licitante efetuar o depósito em banco, deverá apresentar o comprovante do depósito.

8.2.2. No caso de opção pelo "Título da Dívida Pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

8.2.3. No caso da opção pelo "Seguro Garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiro, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Pinheiro. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

8.2.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a Carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

- 8.3. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;
- 8.4. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Central de Licitação poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.
- 8.5. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a(s) empresa(s) vencedora(s), onde esta(s) será(ão) liberada(s) após a assinatura do contrato;

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pário, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa licitante (conforme determina a Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983), sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.1.3 O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO IV;

9.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I.

9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

9.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

9.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PMC - MA
FL(S) Nº: 112
RUBRICA: 

prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I.

9.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

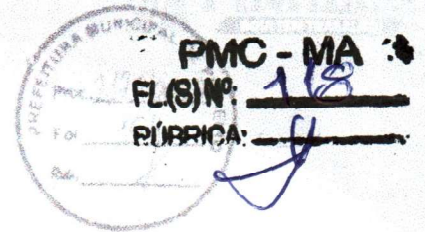
9.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

9.1.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico.

9.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com os prazos e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO I.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Central de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

11.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

11.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

11.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

11.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

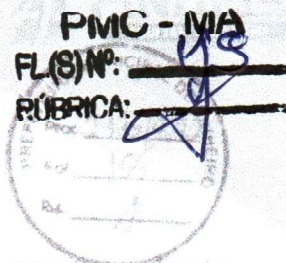
11.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

11.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Período nº 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



11.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

11.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

11.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Central de Licitação poderá fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

11.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

11.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

11.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL NO TOTAL DE CADA LOTE.

12.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PMC - MA
FL(S) Nº: 120
RUBRICA: [assinatura]

entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

12.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

12.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

12.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 49 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

12.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

12.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

12.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

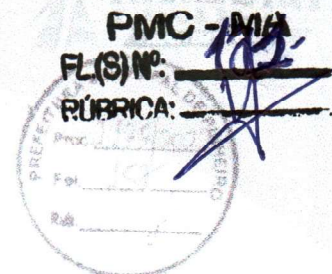
12.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

12.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.9.1. produzidos no País;

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



12.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

12.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

12.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

12.12. Será desclassificada a proposta que:

12.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

12.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

12.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

12.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

12.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

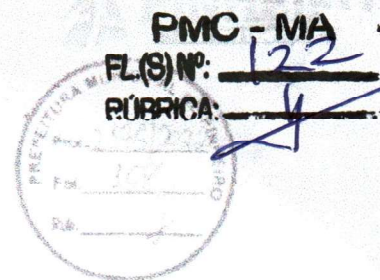
12.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato:

12.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

12.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



de desclassificação.

12.13. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

12.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os propositos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.19. O resultado do certame será divulgado em sessão pública de julgamento e em seguida publicado no Diário Oficial a respectiva homologação.

Previamente a Homologação, o processo será avaliado pela Controladoria Geral do Município será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA, podendo vir a consultar outros cadastros, a exemplo de:

12.19.1. SICAF

(https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consulta_RestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);

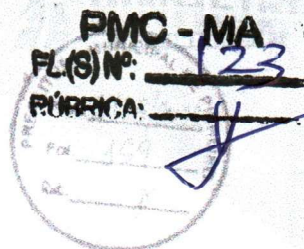
12.19.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.19.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);

12.19.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 0032/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



12.19.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.19.6. Constatada a existência de sanção, a Controladoria Geral do Município recomendará a repetição do procedimento licitatório e a punição (em processo apartado) do licitante que descumprir sua declaração de fato impeditivo de participar da licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993

13.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

13.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Licitação instalada no endereço: sala da comissão Central de licitação, localizada na Praça José Sarney, nº 560, centro, Pinheiro-MA.

13.5. O recurso será dirigido à Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato no prazo de 120 dias, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

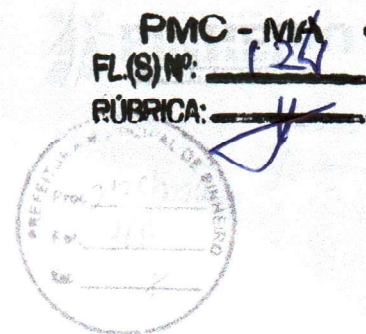
14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Administração



14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pinheiro e/ou online ao SICAF.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO II.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 65 da Lei 8.666/93.

17.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO II.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

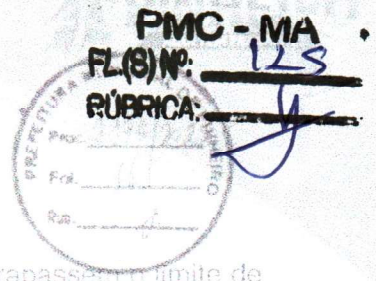
18.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- 18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.2.3. Indenizações e multas

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. não produziu os resultados acordados;

19.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

19.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

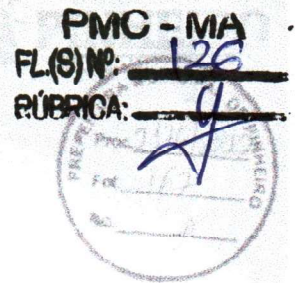
19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

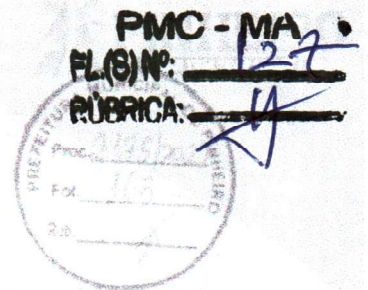
20.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior:

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pinheiro.

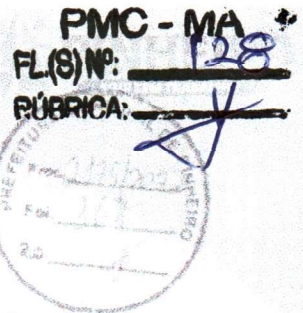
20.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Central de Licitação (Órgão Gerenciador) convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

22.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.1.2. Caso a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

22.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 22.1.1., caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 20, deste Edital.

22.2.1. É facultado a Comissão reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

22.2.2. Na sessão de reabertura da Concorrência, o presidente da sessão deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

22.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Pinheiro, representada pela Comissão Central de Licitação (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

22.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

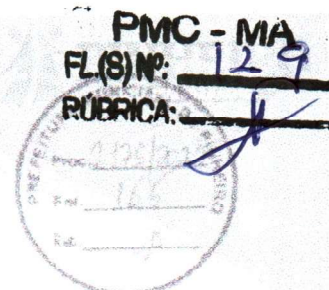
22.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) e sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA (Órgão Gerenciador).

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



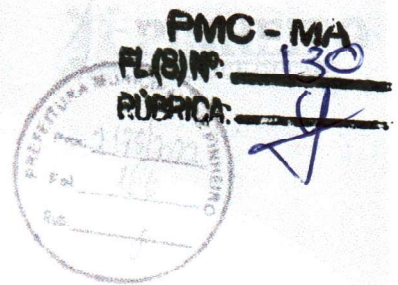
- 23.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Central de Licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- 23.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA.
- 23.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 23.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, §§ 3º e 4º, do Decreto Federal nº 9.488/2018, que alterou o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 23.6. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 23.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Pinheiro (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 23.7.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução do preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 23.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitadas a legislação relativa às licitações.

24. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 24.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA (órgão gerenciador), quando:
- a) descumprir as condições previstas no Edital desta concorrência a que se vincula o preço registrado;
 - b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

24.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

24.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

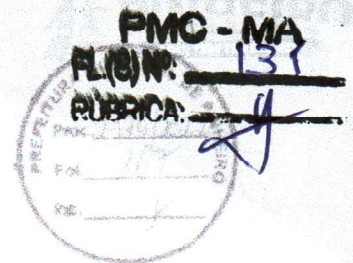
25. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

- 25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.
- 25.2. Serão aceitos o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados.
- 25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.
- 25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.
- 25.5. O registro a que se refere o parágrafo anterior tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 7.892/2013.

26. DA CONTRATAÇÃO

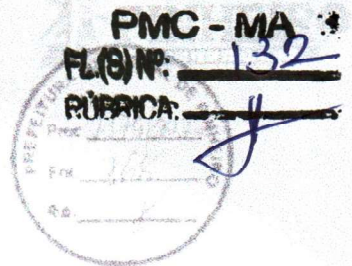
- 26.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 26.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO II) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
 - 26.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, - quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 26.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



- caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 34.3. deste Edital.
- 26.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (ANEXO II) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 26.4.1. Constam no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.
- 26.5. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e os serviços e obras contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 12 (doze) meses.
- 26.6. O prazo de vigência contratual será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 26.7. O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo órgão Contratante.
- 26.8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.
- 26.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 26.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.11. A contratação fica condicionada a consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 26.12. Constatada a existência de registro da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, a Contratante não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 26.13. A declaração expedida pelo INSS comprovando junto à administração pública que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho no Estado do Maranhão, referente ao ano anterior ao da referida contratação exigida pela Lei nº 10.186/2014 somente será exigida após a regulamentação da norma e estruturação administrativa pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.
- 26.14. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

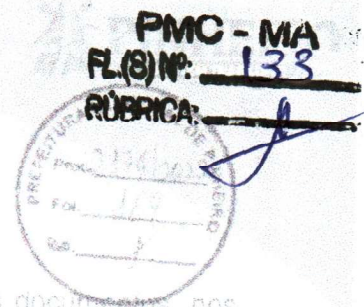


- 26.15. A CONTRATADA deverá instalar e manter, no canteiro de obras, sem ônus para a Contratante, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.
- 26.16. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo órgão Contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 26.17. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 26.18. Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto da presente licitação, tais como as parcelas de maior relevância. A subcontratação deverá ser submetida à apreciação da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Pinheiro.
- 26.19. Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor constante da proposta da licitante.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 27.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da integralidade do processo licitatório e de seus

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço da CCL/PMP/MA e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico do TCE/MA nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pinheiro, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), bem como poderão ser adquiridos mediante o pagamento, através de DAM, pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais);

27.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinheiro - MA, com exclusão de qualquer outro.

27.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.16.1. ANEXO I – Projeto Básico e Apensos: - EM CD-ROM.
- 27.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 27.16.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Visita ou não Visita ao Local da Obra;
- 27.16.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- 27.16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;
- 27.16.6. ANEXO VI – Modelo de Carta Credencial;
- 27.16.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.16.8. ANEXO VIII – ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pinheiro (MA), 31 de março de 2022

SILVANO JOSÉ MORAES RIBEIRO
Presidente da CCL/PMP

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL

Portaria Nº 003/2022

PMC - MA
FL(9) Nº: 130
RÚBRICA: X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONCORRENCIA Nº 001/2022 – SRP/CCL/PMP

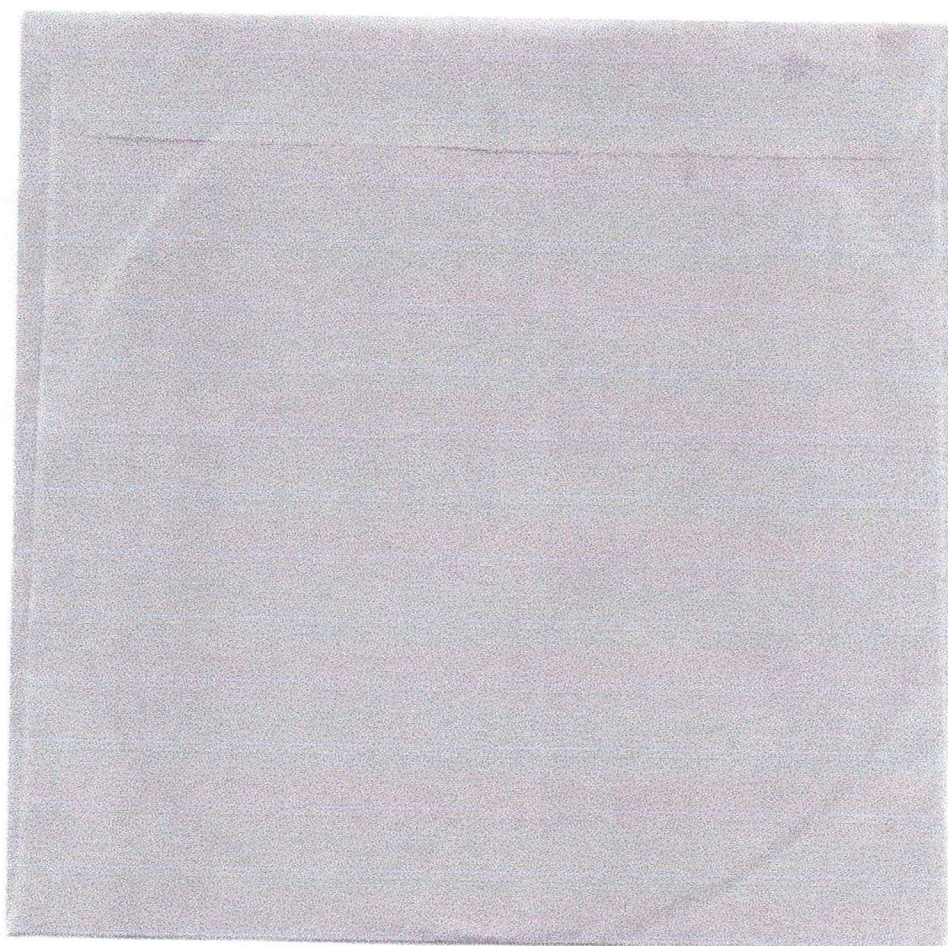
ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO BDI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(CD-ROM)



Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONCORRENCIA Nº 001/2022 – SRP/CCL/PMP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 – PMP

PROCESSO Nº ____/2022

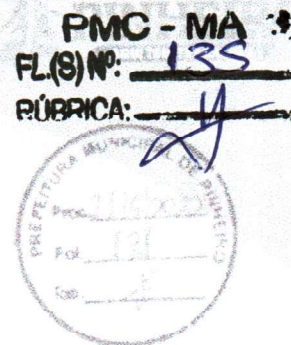
TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO -
PMP E A EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE..... SOB O
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL NOS TERMOS DO EDITAL DE
CONCORRENCIA Nº 001/2022 –
SRP/CCL/PMP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - PMP, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na cidade de Pinheiro/MA, localizada na Praça José Sarney, 560, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida à _____ representada por seu(ua) _____, o(a) Sr(ª) _____ (descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **CONCORRENCIA nº 001/2022 – SRP/CCL/PMP**, oriunda do Processo Administrativo nº 2.175/2022, Adjudicação nº ____/2022 e Homologação datada de ____/____/2022, mediante as Clausulas e condições seguintes:

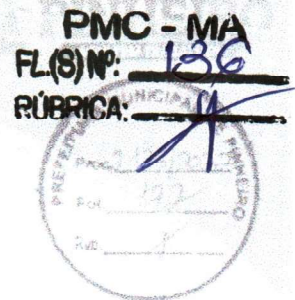
1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS POLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviços e durará 120 (cento e vinte) dias, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. No ato da assinatura deste contrato, a Contratada ofereceu, a título de garantia do termo contratual, conforme o art. 56 da Lei nº 8.666/93, a importância de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.2. A modalidade de garantia escolhida pela Contratada foi conforme estabelecido no item 8 do edital da licitação CONCORRÊNCIA nº 001/2022-SRP/CCLPMP.

4.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiro, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORÇÃO: XXXXXXXXXXXX;

UNIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

SUB UNIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Projeto / Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Silvano José M. Ribeiro
Presidente de CCL
Paraná nº 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período do adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

6.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

6.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

6.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

6.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

6.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

6.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados efetivamente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pinheiro, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

6.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.12.1. não produziu os resultados acordados;

6.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

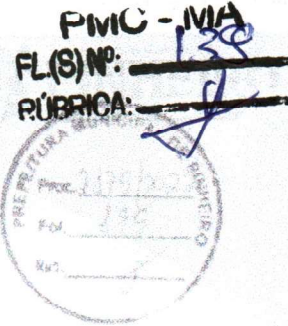
6.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Pinheiro (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Pinheiro ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

6.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Pinheiro.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

6.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

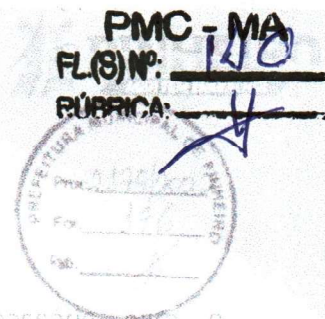
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 0032/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

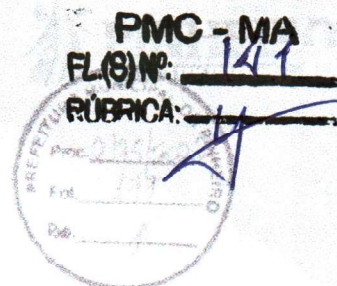
8. CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Pinheiro - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.10.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

Silvana José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2022

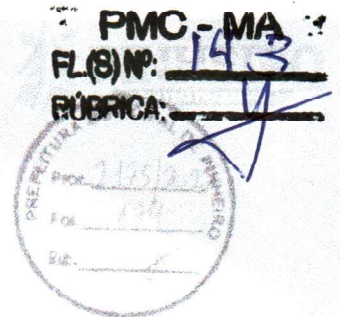
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 9.10. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



9.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.28. Assegurar à CONTRATANTE:

9.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma Central, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

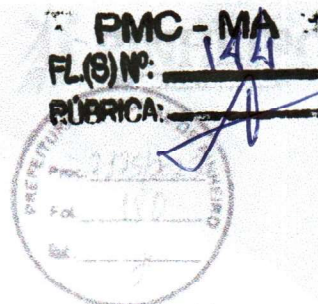
9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro proposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



9.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

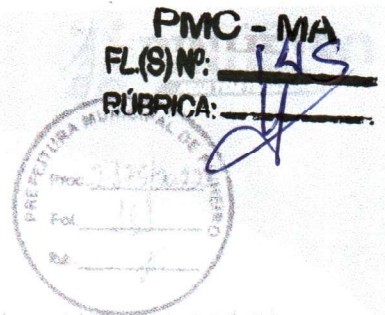
9.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



9.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

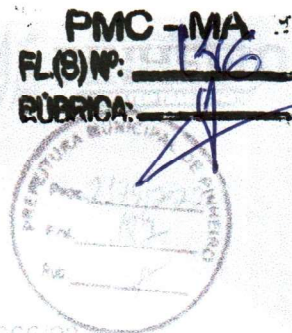
9.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.

9.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 803/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



9.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

10.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

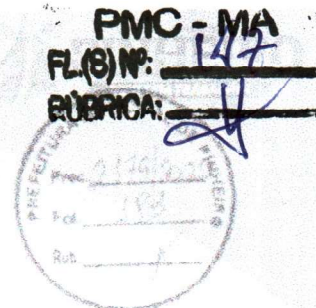
11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

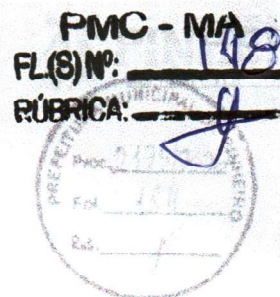
12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



12.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SÚBJETIVA DO CONTRATO

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, a conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

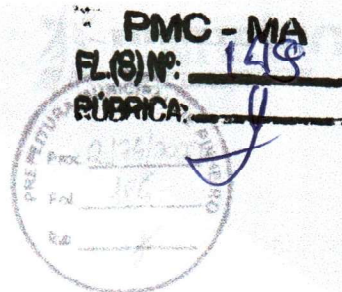
15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que ocorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

____ de _____ de 2022

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022

PMC - MA :3
FL(8) Nº: 150
RUBRICA: 24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Silvino José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Atestado Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SRP/CCL/PMP
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA



Atestamos para fins de participação na CONCORRÊNCIA n.º 001/2022 – SRP/CCL/PMP, que o Sr. _____, RG nº _____ representante da Empresa _____, esteve visitando o local onde será realizado as obras de engenharia _____ em conformidade com o projeto básico padrão – ANEXO I e seus anexos – que integra este Ato Convocatório deste Edital, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.

Local, data e assinaturas.

(nome do Representante Técnico da PMP competente pela visita com a devida identificação e qualificação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA

A (empresa licitante), por seu(s) Sócio(s) Diretor(es) ou equivalente, Declara que por liberdade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local, data e assinaturas.

(nome e assinatura do representante legal).

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Piedade Nº 003/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV

CONCURRENCIA Nº 001/2022 – SRP/CCL/PMP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FALCÃO

PROPOSANTE:

1. PROPOSTA DE PREÇOS

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCARIOS DA EMPRESA:

Endereço

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SRP/CCL/PMP

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2022 – SRP/CCL/PMP

A empresa inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da CI nº e do CPF nº DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
☐ MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
☐ Não é ME/EPP/COOP.
- 3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CONCORRÊNCIA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 003/2022

PMC - MA
FL(8) Nº: 154
RUBRICA: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SRP/CCL/PMP



ANEXO VI
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - PMP/MA
PRAÇA JOSÉ SARNEY, 560. CENTRO. PINHEIRO-MA
ATT: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL/PMP
REF: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SRP/CCL/PMP

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/ME sob o Nº _____ vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para participar da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SRP/CCL/PMP cujo objeto trata de serviços de engenharia necessários para _____ em conformidade com o projeto básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa _____ em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SRP/CCL/PMP
ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022-SRP/CCL/PMP

PROCESSO Nº 2.175/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP/CCL/PMP

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro-MA, CPF nº _____, RG nº _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência nº 009-2021-SRP/CCL/PMP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 2.175/2022, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como às cláusulas a seguir expressas:

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) _____ inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____ representada pelo Sr. _____ portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS POLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SRP/CCL/PMP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 2.175/2022.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO XVII deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

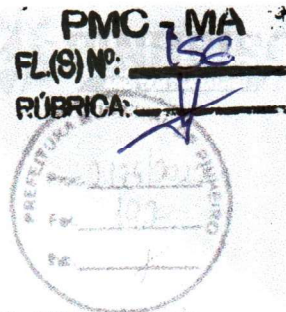
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Central de Licitação, nos seus aspectos operacionais, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO XII da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

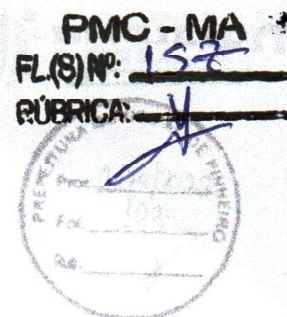
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Paragrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será o seguinte: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP/CCL/PMP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

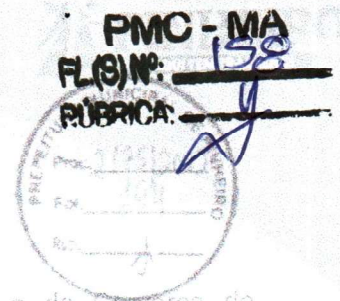
Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Silvano José M. Ribeiro
Presidente do CCL
Portaria nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro, MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pinheiro (MA), de de

Milton Anselmo Cruz Sá

Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 002/2021
De 04.01.2021 publicado no átrio da Prefeitura Municipal
De Pinheiro/MA

Fornecedor

Fornecedor

Fornecedor

Silvano José M. Ribeiro
Presidente do CCL
Portaria Nº 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SRP/CCL/PMP
ANEXO VIII

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP/CCL/PMP

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ____/2022, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a Prefeitura Municipal de Pinheiro, Proc. 2.175/2022 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP/CCL/PMP

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS POLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Pinheiro – MA, ____ de ____ de 2022.

Milton Anselmo Cruz Sá
Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 002/2021
De 04.01.2021 publicado no site da Prefeitura Municipal
De Pinheiro/MA

NOME
EMPRESA

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022



PMC - MA
FL(S) Nº: 160
RUBRICA: X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00 h (nove horas) do dia 05 de maio de 2022, licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022-SRP, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de recuperação de estradas vicinais dos povoados pólos do município de Pinheiro-MA. A presente licitação será realizada no Auditório da Comissão Central de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SACOP, sistema "mural de divulgação de licitações", mantido pelo TCE/MA, a ser acessado pelo endereço www.tce.ma.gov.br e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com.

Pinheiro-MA, 31 de março de 2022.
Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL

PUBLIQUE-SE
Em 31 / 03 / 2022
Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



PMC - MA
FL(S) Nº: 161
PÚBLICA: [assinatura]

ANO XLVI Nº 063 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	01
ADESÃO	
Defensoria Pública do Estado	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
APOSTILAS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	04
ATAS	
Secretaria de Estado da Gestão, Outras	04
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros	12 e 38
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras	20 e 43
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	23 e 43
CONVOCAÇÕES	
Lusitana Administração e Participação S/A e Outra	32
EDITAL	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	32
ERRATA	
Secretaria de Estado da Educação	32
ESTATUTOS	
Associação O Bom Samaritano e Outro	32
RESOLUÇÃO	
Câmara Municipal de Alto do Parnaíba - MA	33
TERMOS DE ADESÃO	
Secretaria de Estado da Saúde e Outro	34
TERMO DE CAPACIDADE	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	34
TERMOS DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	34
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão IPREV	34
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado de Articulação Política	35
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado do Esporte Lazer e Outros	37
TERMOS DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro	38

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-ACT
Nº 01/2022 - PROCESSO SEMA-SIGEP Nº 2203010673 - PARTES:
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS - SEMA, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, representada

pelo Secretário Diego Galdino de Araújo, CPF nº 016.580.903-57 e o
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO-
DETRAN-MA. CNPJ nº 06.293.120/0001-00, representado por seu
Diretor-Geral Diego Fernando Mendes Rolim, CPF nº 998.248.093-68.
OBJETO: a cessão dos direitos de uso do licenciamento de software,
instalação e implementação do SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA
DE PROCESSOS, doravante denominado SIGEP, de propriedade
do ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE
ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA,
cuja aplicação refere-se à gestão e realização do processo administrativo
em meio eletrônico no âmbito da administração do Governo do Estado
do Maranhão. **VIGÊNCIA:** 60 meses. **DATA DE ASSINATURA:**
30/03/2021. **BASE LEGAL:** Artigo 116, e seus parágrafos, da Lei nº
8.666/93. **ASSINATURA:** Diego Galdino de Araújo, Secretário de
Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais e Diego Fernando
Mendes Rolim, Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito
do Maranhão-DETRAN/MA. São Luís, 31 de março de 2022. **DIEGO
GALDINO DE ARAUJO** Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Recursos Naturais Em Exercício Assinado Eletronicamente.

ADESÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ADESÃO À ATA SRP. Processo Administrativo nº
0296/2022-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado, vem a público divulgar
adesão a Ata de Registro de Preços nº 074/2021-DPE/RN, resultante
do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2021-DPE/RN, aquisição de solução
em segurança da informação (Firewall). Contratada: QUALITEK
TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 10.224.281/0001-10. Item 01- valor total
de R\$ 232.000,00. A integral do ato de adesão e demais documentos encontram-se
nos autos do processo supracitado. Amparo legal: Lei Federal nº 10.520/2002,
Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei 8.666/1993 e/c e Decreto Federal nº 7.892/2013.
Data da Assinatura do Termo de Adesão: 31/03/2022-Alberto Pessoa Bastos-Defensor
Público Geral do Estado do Maranhão. Comissão Permanente de Licitação/DPE.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ADITIVOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021-SES Com base no item 11.1 da Ata de Registro de Preços nº 089/2021-SES e tendo em vista a necessidade de ALTERAÇÃO DA EMPRESA E DA MARCA dos instrumentais que compõe os itens 34, 39 e 41 do Pregão Eletrônico nº 015/2021-CSL/SES, do Processo Administrativo nº 113228.2020-SES, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL por meio do Secretário de Estado da Saúde, **RESOLVE** aditivar a Ata em comento, passando a descrição e marca ter a seguinte alteração:

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA.

CNPJ: 18.258.209/0001-15

Endereço: Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88.132-230

PMC - MA
FL(8) Nº: 162
RUBRICA: [assinatura]



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SEGUNDA - FEIRA, 04 - ABRIL - 2022 41

<http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão, disponível em <http://www.juncodomaranhao.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Junco do Maranhão não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: juncolicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: juncolicitacao@gmail.com. Junco do Maranhão - MA, 31 de março de 2022. Bruno Veras Nascimento. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022 CPL/PMPL. O Município de Paço do Lumiar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 43 de 01 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 20 de abril de 2022 às 09:00 horas, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 003/2022, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FFCHADO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, insumos e distribuição, visando atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da rede Municipal de Educação de Paço do Lumiar. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20 de abril de 2022. LOCAL: www.compraspaodolumiar.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.paodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00h às 13:00h ou através do e-mail: licitacao@paodolumiar.ma.gov.br. Informações pelos telefones: (98) 98332-9393 e (98) 99231-9028. Paço do Lumiar - MA, 30 de março de 2022. Rickson Soares dos Santos. Pregoeiro - CPL/PMPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 18 de abril de 2022, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488-2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como

na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 31 de março de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00 h (nove horas) do dia 05 de maio de 2022, licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022-SRP, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de recuperação de estradas vicinais dos povoados pólos do município de Pinheiro-MA. A presente licitação será realizada no Auditório da Comissão Central de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SACOP, sistema "mural de divulgação de licitações", mantido pelo TCE/MA, a ser acessado pelo endereço www.tce.ma.gov.br e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro-MA, 31 de março de 2022. Silvano José Moraes Ribeiro - Presidente da CCL.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-CCL. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00 h (nove horas) do dia 06 de maio de 2022, licitação na modalidade Concorrência nº 002/2022-CCL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de conclusão da construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE no município de Pinheiro-MA. A presente licitação será realizada no Auditório da Comissão Central de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SACOP, sistema "mural de divulgação de licitações", mantido pelo TCE/MA, a ser acessado pelo endereço www.tce.ma.gov.br e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro-MA, 31 de março de 2022. Silvano José Moraes Ribeiro - Presidente da CCL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CCL. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00 h (nove horas) do dia 20 de abril de 2022, licitação na modalidade Tomada de Preços nº

14 Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

Osmar Gomes

Assessor de Comunicação da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão, do ex-senador Luiz Eduardo de Lacerda, e do ex-governador Carlos Brandão.

O VENDEDOR DE MARRECAS

PERSONAGEM: LEOCÁDIO

O Leocádio morava de aluguel, casa humilde, quintal amplo e murado, daqueles para separar qualquer convívio e afastar o olhar alheio. Condições que asseguravam a criação de vinte duas marrecas, algo costumeiro no interior.

A vida no campo, na roça, no interior não é fácil e tem seus altos e baixos. Como nem tudo são flores, surge o aperto e a necessidade de vender algumas marrecas.

Seu Leocádio era aquele que nunca foi ao campo pegar uma marreca, jamais pisou na lama e nunca conheceu campo alagado. Não compreende as intempéries que levam à cheia ou à seca. Simplesmente comprou tais marrecas de duas pessoas e as vendeu na cidade de Viana.

Ficou com dois casais. Estava em casa, em dia de sexta-feira, quando toca o telefone, em um suspense maior que o big fone de um programa de TV.

- Seu Leocádio, é o senhor?

- Sim!

- Olhe, Seu Leocádio, um amigo seu disse que o senhor vende marrecas e eu tenho um sítio em São Luís e cru vários passaros só não tenho é marreca.

- Só tenho 2 casais, disse Leocádio!

- Quanto é?

- Comprei a 7,00 reais o casal.

- Eu lhe pago 35,00 reais no casal.

Leocádio saiu imediatamente atrás de comprar marreca para revender, por entender que seria um bom negócio, porém não encontrou.

No dia seguinte novamente o telefone toca insistentemente na tentativa de falar com seu Leocádio. Nenhuma resposta. Nenhuma notícia da encomenda a ser bem remunerada.

No outro dia, uma segunda-feira, o telefone toca novamente. Num rápido diálogo logo responde de forma desanimadora. Tenho não senhor.

Leocádio estava em Viana, um amigo que presenciou o telefonema e disse que tinha um casal para vender. Rapidamente o telefonema volta para o interessado.

- Amigo, consegui as marrecas. Conversa acertada, quantidade e condições de pagamento negociadas, marcam encontro para a entrega do combinado. Marcarem de se encontrar em Viana, na praça da Matriz. Ao chegar ao local combinado, para surpresa, seu Leocádio

avista uma pessoa em sua direção, vestido com a farda do Ibama.

O senhor está preso? Disse o agente investido em seu poder de polícia. Marreca é considerado animal silvestre e em extinção e sua comercialização indiscriminada é proibida, configurando tráfico.

O agente pegou seu Leocádio pelo pescoço e o colocou na viatura. A considerar seu trabalho na Prefeitura e estar sem qualquer documento de identificação, foi levado para a sede do Executivo municipal. Lá, foi tirado da viatura e adentraram ao prédio.

Conversa inicial estabelecida com a secretária do Gabinete, solicitando algum documento de Leocádio para lavrar o auto de infração.

A funcionária da repartição disse que só com autorização do secretário de Administração. Eis que chega aquele tão esperado funcionário público e entrega os documentos.

Estava devidamente autuado o homem, que logo foi levado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais para proceder a lavratura. Lá, a história mudou. Em conversa mais decente, seu Leocádio se convence a assinar o auto.

Tudo esse imbróglio resultou num processo judicial, atualmente já em fase de execução. O lucro, que seria de R\$ 28,00 reais por casal de marrecas, se transformou em um considerável prejuízo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Com documento de execução em mãos, o oficial de justiça diligenciou para proceder a intimação e penhora do débito em cartório. Encontrou na casa a esposa de dito cujo, a quem explicou o ato da Justiça que o levava ali.

Espantada e surpresa, a esposa de Leocádio replicou ao servidor do Judiciário nada entender e perguntou:

- O que é penhora? Exclamou em tom efusivo. O oficial explicou direito e a esposa de Leocádio em um tom tragicômico disse que as únicas coisas que poderia levar dali eram somente a mãe, de Leocádio, ou os filhos, porque até a calça e a cueca era dada por ela, a esposa.

No fim das contas, Seu Leocádio ficou sem o lucro fácil dos marrecas e ainda teve sua honra abalada com a exposição, que se tornou pública, da origem das suas roupas de baixo.

DPE DE SEDE NOVA - Com a presença do governador Carlos Brandão, o defensor-geral Alberto Bastos vai inaugurar na próxima dia 5 de maio, a 1ª fase das obras do novo prédio-sede da Defensoria Pública do Estado, na barra do Renascimento II. O gestor da DPE/MA também dará posse a 20 novos defensores públicos, aprovados no último concurso, realizada em 2019. A solenidade, que ocorre no mês em que a Defensoria completa 21 anos de existência no Maranhão, está sendo considerada um grande marco na história da instituição.

Em destaque

No último dia 29 o Grupo Argumento fez o lançamento do seu segundo DVD no teatro João do Vale. O dvd foi feito especialmente para enaltecer o samba maranhense. Com o título 'Samba na Terra do Tambor', o Grupo fez um registro audiovisual que conta com a participação de inúmeros artistas e fazedores de cultura aqui no Maranhão.



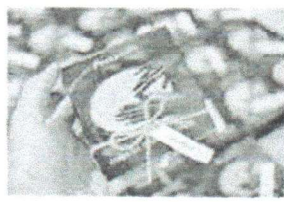
Juliana e Victor Hugo Candido com integrantes do grupo Argumento



Joel Jacintho entre Victor Hugo e Neyzinho



Victor Hugo, Fred Brandt, Daniela Kusaba e Neyzinho



Dininho Dias e Ana Paula Melo



Victor Hugo



Ana Paula Borges, Wendell Cosme, Elaina Reis, Franklin Santos, Victor Hugo Cândido e Juliana Cândido



Barbara Rodrigues e Shawene Costa entre Victor Hugo e Neyzinho



Karina Marçal, Juliana Candido e Marcelo Simplicio



Tarciso Trindade e Jessica Martins



Teatro João do Vale

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00 h (nove horas) do dia 05 de maio de 2022, licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022-SRP, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de recuperação de estradas vicinais dos povoados pólos do município de Pinheiro-MA. A presente licitação será realizada no Auditório da Comissão Central de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SACOP, sistema "mural de divulgação de licitações", mantido pelo TCE/MA, a ser acessado pelo endereço www.tce.ma.gov.br e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cp-pinheiro@hotmail.com.

Pinheiro-MA, 31 de março de 2022
Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-CCL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00 h (nove horas) do dia 05 de maio de 2022, licitação na modalidade Concorrência nº 002/2022-CCL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de conclusão da construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE no município de Pinheiro-MA. A presente licitação será realizada no Auditório da Comissão Central de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SACOP, sistema "mural de divulgação de licitações", mantido pelo TCE/MA, a ser acessado pelo endereço www.tce.ma.gov.br e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cp-pinheiro@hotmail.com.

Pinheiro-MA, 31 de março de 2022.
Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CCL

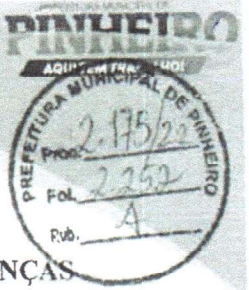
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00 h (nove horas) do dia 20 de abril de 2022, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022-CCL, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município. A presente licitação será realizada no Auditório da Comissão Central de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SACOP, sistema "mural de divulgação de licitações", mantido pelo TCE/MA, a ser acessado pelo endereço www.tce.ma.gov.br e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cp-pinheiro@hotmail.com.

Pinheiro-MA, 31 de março de 2022.
Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PMC - MA
FL(8) Nº: 164
RUBRICA: [assinatura]



ADJUDICAÇÃO Nº. 004/2022/PMP

PROCESSO ADM. Nº. 2.175/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP

OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA."

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da **Prefeitura Municipal de Pinheiro**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, após a habilitação e classificação das licitantes concorrentes da Concorrência nº. 001/2022, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado à empresa:

G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP;

CNPJ sob nº 41.274.505/0001-21;

Venceu o Lote 12, com o respectivo valor a seguir: Lote 12 - R\$ 2.749.134,39 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos);

J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI – DEMAIS;

CNPJ sob nº 04.345.274/0001-73;

Venceu os Lotes 1, 3, 4, 6, 7 e 10, com os respectivos valores a seguir: Lote 1 – R\$ 1.746.360,54 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 3 – R\$ 1.813.112,54 (um milhão, oitocentos e treze mil, cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 4 – R\$ 1.379.143,54 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 6 – R\$ 852.325,94 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), Lote 7 – R\$ 1.930.951,54 (um milhão, novecentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e Lote 10 – R\$ 1.516.372,54 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

R C PRASERES E CIA LTDA – ME;

CNPJ sob nº 24.660.578/0001-32;

Venceu os Lotes 8, 9 e 11 com os respectivos valores a seguir: Lote 8 – R\$ 1.287.574,41 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), Lote 9 – R\$ 1.510.274,41 (um milhão, quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e Lote 11 – R\$ 1.590.449,41 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos);

[assinatura]



PMC - MA
FL(S) Nº: 165
RÚBRICA: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME;

CNPJ sob nº 13.156.596/0001-65;

Venceu os Lotes 2 e 5 com os respectivos valores a seguir: Lote 2 – R\$ 1.734.855,05 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) e Lote 5 – R\$ 3.109.368,61 (três milhões, cento e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Pinheiro - MA, 20 de junho de 2022.

Milton Anselmo Cruz Sá
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Fol. 2258

Milton Anselmo Cruz Sá

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PMC - MA
FL(8) Nº: 160
RUBRICA: [assinatura]



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº. 2.175/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP. OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA N.º 001/2022-SRP, para que a adjudicação nº 004/2022 em favor das empresas: **G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**; CNPJ sob nº 41.274.505/0001-21; Venceu o Lote 12, com o respectivo valor a seguir: Lote 12 - R\$ 2.749.134,39 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos); **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI - DEMAIS**; CNPJ sob nº 04.345.274/0001-73; Venceu os Lotes 1, 3, 4, 6, 7 e 10, com os respectivos valores a seguir: Lote 1 - R\$ 1.746.360,54 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 3 - R\$ 1.813.112,54 (um milhão, oitocentos e treze mil, cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 4 - R\$ 1.379.143,54 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 6 - R\$ 852.325,94 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), Lote 7 - R\$ 1.930.951,54 (um milhão, novecentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e Lote 10 - R\$ 1.516.372,54 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); **R C PRASERES E CIA LTDA - ME**; CNPJ sob nº 24.660.578/0001-32; Venceu os Lotes 8, 9 e 11 com os respectivos valores a seguir: Lote 8 - R\$ 1.287.574,41 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), Lote 9 - R\$ 1.510.274,41 (um milhão, quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e Lote 11 - R\$ 1.590.449,41 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos); **ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**; CNPJ sob nº 13.156.596/0001-65; Venceu os Lotes 2 e 5 com os respectivos valores a seguir: Lote 2 - R\$ 1.734.855,05 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) e Lote 5 - R\$ 3.109.368,61 (três milhões, cento e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), produza seus efeitos jurídicos. Pinheiro - MA, 23 de junho de 2022.

Milton Anselmo Cruz Sá
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Porto Nº: 002/2022

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONCORRÊNCIA N° 001/2022 – SRP/CCL/PMP

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022-PMP

CONCORRÊNCIA N.º 001/2022-SRP/CCL/PMP

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 010/2022, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a Prefeitura Municipal de Pinheiro, Proc. 2.175/2022 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA N.º 001/2022-SRP/CCL/PMP.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP	
CNPJ: 41.274.505/0001-21	Telefone: 98 – 98471-0169
Endereço: Rua do Sol, S/N, Centro, Miranda do Norte – MA; CEP: 65.495-000	E-mail: gpconstrucoesireli@gmail.com

QUADRO 2 – PLANILHA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

LOTE 12 – PÓLO PORÃO GRANDE								
TRECHO: PORÃO GRANDE A FIDEL A BARRO VERMECHO A PERICUMÃ DOS ARAUJOS A PONTA DO LAGO ALIVRAMENTO - PONTA DO LAGO A CACHOERIRA - COCO A PORÃOZINHO A MANGUEIRÃO A ALTO BONITO A PERICUMÃ DOS QUEIROIS A SERRARIA A SERRARIINHA A CABO DE FERRO - SÃO MARCOS A VIVEIRA PORÃO GRANDE A QUADRA II (42,90 KM)								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							43.061,60
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	306,92	383,65	2 301,90
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	4 488,40	5 610,50	5 610,50
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	227,84	284,80	8 543,98
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	59,12	73,90	26 605,22
2	DESMATAMENTO							35.931,43
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	128 700,00	0,22	0,28	35 931,43
3	TERRAPLENAGEM							1.406.812,75
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	85 800,00	8,38	10,48	899 135,42
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P N	SEINFRA	M3	85 800,00	3,67	4,59	393 658,79



PMC - MA
FL(S) Nº: 168
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	85.800,00	1,06	1,33	114.018,55
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							55.452,85
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	214.500,00	0,05	0,06	13.815,37
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	85.800,00	0,39	0,49	41.637,48
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							1.207.875,76
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	70.000,00	0,34	0,42	29.314,79
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	42.900,00	4,15	5,18	222.358,35
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	566.280,00	1,00	1,25	707.850,36
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	42.900,00	1,06	1,33	57.009,27
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	42.900,00	3,57	4,46	191.342,99
TOTAL LOTE 12								2.749.134,39

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI – DEMAIS	
CNPJ: 04.345.274/0001-73	Telefone: 99 – 98419-1133
Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Tamboril – KM MA 132-04 / Colinas – MA	E-mail: jccolinas.transporte@hotmail.com

QUADRO 2 – PLANILHA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

LOTE 1 – PÓLO CAMPO NOVO								
TRECHO: PONTA BRANCA A VIVEIRO A SÃO PAULO - VIVEIRO A MAIS PERTO - IVEIRO A BURITI A CAMPO NOVO A SÃO PAULO - BURITI A BARROS - CAMPO NOVO A QUEIMADA DE JOÃO (31,30 KM)								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 57.009,54
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	R\$ 310,68	R\$ 388,35	R\$ 2.330,10
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$15.664,99	R\$19.581,24	R\$ 19.581,24
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	R\$ 227,18	R\$ 283,98	R\$ 8.519,40
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	R\$ 59,06	R\$ 73,83	R\$ 26.578,80
2	DESMATAMENTO							R\$ 27.231,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	93.900,00	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 27.231,00
3	TERRAPLENAGEM							R\$ 1.024.136,00

Anexo da Ata de Registro de Preços nº 010/2022-PMP

Página 2/61



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PMC - MA
FL(8) Nº: 169
RUBRICA: [assinatura]



3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	62.600,00	R\$ 8,40	R\$ 10,50	R\$ 657.300,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	62.600,00	R\$ 3,65	R\$ 4,56	R\$ 285.456,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C/MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	62.600,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 81.380,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							R\$ 42.568,00
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	156.500,00	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 12.520,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO DE BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	62.600,00	R\$ 0,38	R\$ 0,48	R\$ 30.048,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 595.416,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	50.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	31.300,00	R\$ 4,12	R\$ 5,15	R\$ 161.195,00
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	187.800,00	R\$ 0,99	R\$ 1,24	R\$ 232.872,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	31.300,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 40.690,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	31.300,00	R\$ 3,54	R\$ 4,43	R\$ 138.659,00
TOTAL LOTE 1								R\$ 1.746.360,54

LOTE 3 - PÓLO SÃO CAETANO								
TRECHO: CAMPO DE ANA - ESPERANÇA A PEDRINHAS A ÁGUAS BOAS - OITEIRO A BANDEIRA BRANCA A TIGIDOR A VITORINHA - TIGIDOR A SÃO CAETANO A ANDIROBAL - SÃO CAETANO A ILHA DOS AMORES - SÃO CAETANO - BENFICA (32,90KM)								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 57.009,54
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	R\$ 310,68	R\$ 388,35	R\$ 2.330,10
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$15.664,99	R\$19.581,24	R\$ 19.581,24
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	R\$ 227,18	R\$ 283,98	R\$ 8.519,40
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	R\$ 59,06	R\$ 73,83	R\$ 26.578,80
2	DESMATAMENTO							R\$ 28.623,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	98.700,00	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 28.623,00
3	TERRAPLENAGEM							R\$ 1.076.488,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	65.800,00	R\$ 8,40	R\$ 10,50	R\$ 690.900,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	65.800,00	R\$ 3,65	R\$ 4,56	R\$ 300.048,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PMC - MA
FL(B) Nº: 120
RUBRICA: 2265



3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	65.800,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 85.540,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							R\$ 44.744,00
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	164.500,00	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 13.160,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	65.800,00	R\$ 0,38	R\$ 0,48	R\$ 31.584,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 606.248,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	8.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	32.900,00	R\$ 4,12	R\$ 5,15	R\$ 169.435,00
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	197.400,00	R\$ 0,99	R\$ 1,24	R\$ 244.776,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	32.900,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 42.770,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	32.900,00	R\$ 3,54	R\$ 4,43	R\$ 145.747,00
TOTAL LOTE 3								R\$ 1.813.112,54

LOTE 4 – PÓLO PIRINÁ

TRECHO: MA-006 (PIRINÁ) A BACABAL A JUÇARA - PIRINÁ A CARUMA - PIRINÁ A BOA LEMBRANÇA - CARUMA A PROTEÇÃO A SUDÁRIO - PROTEÇÃO A PACOÃ A CONCEIÇÃO A COTOVELO - OLHO D'ÁGUA A RIOA DOS PEIXES A BATUBA (24,20 KM)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 57.009,54
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	R\$ 310,68	R\$ 388,35	R\$ 2.330,10
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$15.664,99	R\$19.581,24	R\$ 19.581,24
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	R\$ 227,18	R\$ 283,98	R\$ 8.519,40
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	R\$ 59,06	R\$ 73,83	R\$ 26.578,80
2	DESMATAMENTO							R\$ 21.054,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	72.600,00	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 21.054,00
3	TERRAPLENAGEM							R\$ 791.824,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATE 51 A 200 M	SINAPI	M3	48.400,00	R\$ 8,40	R\$ 10,50	R\$ 508.200,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	48.400,00	R\$ 3,65	R\$ 4,56	R\$ 220.704,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	48.400,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 62.920,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							R\$ 32.912,00
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	121.000,00	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 9.680,00

Anexo da Ata de Registro de Preços nº 010/2022-PMP

Página 4/61



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PMC - MA
FL(8) Nº: 191
RUBRICA: [assinatura]



4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	48.400,00	R\$ 0,38	R\$ 0,48	R\$ 23.232,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 476.344,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	75.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 33.000,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	24.200,00	R\$ 4,12	R\$ 5,15	R\$ 124.630,00
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	145.200,00	R\$ 0,99	R\$ 1,24	R\$ 180.048,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	24.200,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 31.460,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	24.200,00	R\$ 3,54	R\$ 4,43	R\$ 107.206,00
TOTAL LOTE 4								R\$1.379.143,54

LOTE 6 - PÓLO VILA FILUCA

TRECHO: ENSEADA A APERTADO - BUBALINA A CANARANA A OLHO D'ÁGUA - ESTRADA DE PACAS A RIBEIRÃO SÍTIO (11,80 KM)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 57.009,54
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	R\$ 310,68	R\$ 388,35	R\$ 2.330,10
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$15.664,99	R\$ 19.581,24	R\$ 19.581,24
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	R\$ 227,18	R\$ 283,98	R\$ 8.519,40
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	R\$ 59,06	R\$ 73,83	R\$ 26.578,80
2	DESMATAMENTO							R\$ 10.266,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	35.400,00	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 10.266,00
3	TERRAPLENAGEM							R\$ 386.096,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	23.600,00	R\$ 8,40	R\$ 10,50	R\$ 247.800,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P N	SEINFRA	M3	23.600,00	R\$ 3,65	R\$ 4,56	R\$ 107.616,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	23.600,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 30.680,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							R\$ 16.048,00
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	59.000,00	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 4.720,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	23.600,00	R\$ 0,38	R\$ 0,48	R\$ 11.328,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 382.906,40
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	139.500,00	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 61.380,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PMC - MA
FL(8)Nº: 172
RUBRICA: X



5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	11 800,00	R\$ 4,12	R\$ 5,15	R\$ 60 770,00
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	155.760,00	R\$ 0,99	R\$ 1,24	R\$ 193 142,40
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	SINAPI	M3	11.800,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 15 340,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	11 800,00	R\$ 3,54	R\$ 4,43	R\$ 52 274,00
TOTAL LOTE 6								R\$ 852.325,94

LOTE 7 - POLO STº ANTONIO DOS CARVALHOS

TRECHO: CUTIDIBA A FE EM DEUS A SANTO ANTONIO A ANGELIM A SÃO PAULO DOS LOBATOS - ANGELIM A RUMO DOS ABREUS A ESPERIMENTA A FLORESTA - RUMO DOS ABREUS A CUBA A BANCO DE AREIA - SANTO ANTONIO A ESTRELA A ESPIRITO SANTO ESTRELA A BACURI (34,60 KM)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 57.009,54
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	R\$ 310,68	R\$ 388,35	R\$ 2 330,10
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$15.664,99	R\$19 581,24	R\$ 19 581,24
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	R\$ 227,18	R\$ 283,98	R\$ 8.519,40
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	R\$ 59,06	R\$ 73,83	R\$ 26.578,80
2	DESMATAMENTO							R\$ 30.102,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	103 800,00	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 30.102,00
3	TERRAPLENAGEM							R\$1.132.112,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	69 200,00	R\$ 8,40	R\$ 10,50	R\$ 726.600,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P N	SEINFRA	M3	69.200,00	R\$ 3,65	R\$ 4,56	R\$ 315 552,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	69 200,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 89 960,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							R\$ 47.056,00
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	173 000,00	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 13 840,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	69 200,00	R\$ 0,38	R\$ 0,48	R\$ 33.216,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 664.672,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	70.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 30.800,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	34.600,00	R\$ 4,12	R\$ 5,15	R\$ 178 190,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PMC - MA
PL(S) Nº: 173
RUBRICA: *[assinatura]*



5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	207.600,00	R\$ 0,99	R\$ 1,24	R\$ 257.424,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	34.600,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 44.980,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	34.600,00	R\$ 3,54	R\$ 4,43	R\$ 153.278,00
TOTAL LOTE 7								R\$1.930.951,54

LOTE 10 - PÓLO FORTALEZA								
TRECHO: FORTALEZA A BACABAL A PORÃO DOS PIRRÓS A TATUZINHO A ALTAMIRA A SANTANA DOS PRETOS - FORTALEZA A SÃO RAIMUNDO A COCO(26,90 km)								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 57.009,54
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	R\$ 310,68	R\$ 388,35	R\$ 2.330,10
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$15.664,99	R\$19.581,24	R\$ 19.581,24
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	R\$ 227,18	R\$ 283,98	R\$ 8.519,40
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	R\$ 59,06	R\$ 73,83	R\$ 26.578,80
2	DESMATAMENTO							R\$ 23.403,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	80.700,00	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 23.403,00
3	TERRAPLENAGEM							R\$ 880.168,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	53.800,00	R\$ 8,40	R\$ 10,50	R\$ 564.900,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	53.800,00	R\$ 3,65	R\$ 4,56	R\$ 245.328,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	53.800,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 69.940,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							R\$ 36.584,00
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	134.500,00	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 10.760,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	53.800,00	R\$ 0,38	R\$ 0,48	R\$ 25.824,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 519.208,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	60.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	26.900,00	R\$ 4,12	R\$ 5,15	R\$ 138.535,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PMC - MA
FL(S) Nº: 174
RUBRICA: [assinatura]



5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	161.400,00	R\$ 0,99	R\$ 1,24	R\$ 200.136,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	26.900,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 34.970,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	26.900,00	R\$ 3,54	R\$ 4,43	R\$ 119.167,00
TOTAL LOTE 10								R\$1.516.372,54

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: R C PRASERES E CIA LTDA - ME	
CNPJ: 24.660.578/0001-32	Telefone: 98 - 98802-8860
Endereço: Rua Nova nº 01, Tijupá Queimado, São José de Ribamar - MA; CEP: 65.110-000	E-mail: rcpraseres@gmail.com

QUADRO 2 - PLANILHA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

LOTE 8 – PÓLO PACAS II									
TRECHO: PACAS - ESTRADA NOVA A BOA VISTA A MIRANDA A CERRO A ESTACON - BOA VISTA A ESPIRITO SANTO A VITÓRIA DOS BRAGAS - PACAS A PRACINHA - MA-006 A RIBEIRAO DO MEIO(22,50 KM)									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								53.449,41
1.1	030110	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M2	6,00	284,56	71,14	355,70	2.134,20
1.2	COMP-admin pin	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	10.520,09	2.630,02	13.150,11	13.150,11
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	219,88	54,97	274,85	8.245,50
1.4	CPU-MOB12	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	66,49	16,62	83,11	29.919,60
2	DESMATAMENTO								20.250,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	67.500,00	0,24	0,06	0,30	20.250,00
3	TERRAPLENAGEM								734.400,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF 02/2021	SINAPI	M3	45.000,00	8,33	2,08	10,41	468.450,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P N	SEINFRA	M3	45.000,00	3,66	0,92	4,58	206.100,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 11/2019	SINAPI	M3	45.000,00	1,06	0,27	1,33	59.850,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO								30.825,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PMC - MA
FL(S) Nº: 175
RUBRICA: *[assinatura]*



4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	112.500,00	0,07	0,02	0,09	10.125,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M2	45.000,00	0,37	0,09	0,46	20.700,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								448.650,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	75.000,00	0,36	0,09	0,45	33.750,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M3	22.500,00	4,13	1,03	5,16	116.100,00
5.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	135.000,00	1,00	0,25	1,25	168.750,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF 11/2019	SINAPI	M3	22.500,00	1,06	0,27	1,33	29.925,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	22.500,00	3,56	0,89	4,45	100.125,00
TOTAL LOTE 8									1.287.574,41

LOTE 9 - PÓLO PACAS I

TRECHO: MARANHÃO NOVO A MACAPAZINHO A PEDRINHAS A FORQUILHA I A RIBEIRÃO DE CIMA- MA-006 A PAMPILHOSA A ESTRADA GRANDE - MACAPAZINHO A AGUAS BOAS (26,80 Km)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								53.449,41
1.1	030110	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M2	6,00	284,56	71,14	355,70	2.134,20
1.2	COMP-admin pin	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	10.520,09	2.630,02	13.150,11	13.150,11
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	219,88	54,97	274,85	8.245,50
1.4	CPU-MOB12	Mobilização / Desmobilização de pessoal eequipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	66,49	16,62	83,11	29.919,60
2	DESMATAMENTO								24.120,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	80.400,00	0,24	0,06	0,30	24.120,00
3	TERRAPLENAGEM								874.752,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	SINAPI	M3	53.600,00	8,33	2,08	10,41	557.976,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	53.600,00	3,66	0,92	4,58	245.488,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	53.600,00	1,06	0,27	1,33	71.288,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO								36.761,00
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	134.500,00	0,07	0,02	0,09	12.105,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO , BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M2	53.600,00	0,37	0,09	0,46	24.656,00



PMC - MA
FL(8) Nº: 136
RUBRICA: [assinatura]

PINHEIRO

AGU TEM TRABALH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								521.192,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	60.000,00	0,36	0,09	0,45	27.000,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M3	26.800,00	4,13	1,03	5,16	138.288,00
5.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	160.800,00	1,00	0,25	1,25	201.000,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 11/2019	SINAPI	M3	26.800,00	1,06	0,27	1,33	35.644,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	26.800,00	3,56	0,89	4,45	119.260,00
TOTAL LOTE 9									1.510.274,41

LOTE 11 - PÓLO PARAÍSO

TRECHO: TABOQUEIRO - A SÃO BENEDITO A URUCURANA - SÃO BENEDITO A SANTA CRUZ - PARAISO A MORADA NOVA A SANTA ROSA A RUMO DOS AMARAL - SANTA ROSA A ROQUE - RUMO DOS AMARAL A SANTA MARIA - URUCURANA A AGUA AZUL - SANTA MARIA A PERICUMÃ DOS ARAUJOS (28,0Km)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								53.449,41
1.1	030110	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M2	6,00	284,56	71,14	355,70	2.134,20
1.2	COMP-admin pin	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	10.520,09	2.630,02	13.150,11	13.150,11
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	219,88	54,97	274,85	8.245,50
1.4	CPU-MOB12	Mobilização / Desmobilização de pessoal equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	66,49	16,62	83,11	29.919,60
2	DESMATAMENTO								25.200,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	84.000,00	0,24	0,06	0,30	25.200,00
3	TERRAPLENAGEM								913.920,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	SINAPI	M3	56.000,00	8,33	2,08	10,41	582.960,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	56.000,00	3,66	0,92	4,58	256.480,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 11/2019	SINAPI	M3	56.000,00	1,06	0,27	1,33	74.480,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO								38.360,00
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	140.000,00	0,07	0,02	0,09	12.600,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO , BIGODES E SAIDAS LATERAIS	SINAPI	M2	56.000,00	0,37	0,09	0,46	25.760,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								559.520,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	96.000,00	0,36	0,09	0,45	43.200,00



PMC - MA
FL(S) Nº: 177
RUBRICA: *[assinatura]*

PINHEIRO

AGUI FEM TRAFALHO

2135/2022

2222

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M3	28.000,00	4,13	1,03	5,16	144.480,00
5.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	168.000,00	1,00	0,25	1,25	210.000,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	28.000,00	1,06	0,27	1,33	37.240,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	28.000,00	3,56	0,89	4,45	124.600,00
VALOR TOTAL:									1.590.449,41

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 13.156.596/0001-65

Telefone: 98 - 98553-7996

Endereço: Rua A/Manoel Antonio de Almeida, nº 16,
Bequimão, São Luis - MA; CEP: 65.061-310

E-mail: leudo@hotmail.com

QUADRO 2 - PLANILHA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

LOTE 2 - PÓLO BOM VIVER							
TRECHO: MA-106 A NOVA PONTA DE SANTANA - MA-106 A NOVA PONTA BRANCA A PONTA BRANCA VELHA A NOVA PONTA BRANCA - ALTO DO BRAGA A PONTA BRANCA VELHA - MA-106 (BOM VIVER A OITERINHO DE PEDRA - MADEIRA - TAMARINEIRO - BOM VIVER A BASTIÃO A YPIRANGA (31,80 KM)							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						55.455,05
1.1	104813S	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	ORSE	m2	6,00	267,19	1.603,14
1.2	COMP-822409	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	14.961,41	14.961,41
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	278,99	8.369,70
1.4	CPU-MOB12	Mobilização / Desmobilização de pessoal equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	84,78	30.520,80
2	DESMATAMENTO						27.666,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	95.400,00	0,29	27.666,00
3	TERRAPLENAGEM						1.017.600,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF 02/2021	SINAPI	M3	63.600,00	10,30	655.080,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	63.600,00	4,40	279.840,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 11/2019	SINAPI	M3	63.600,00	1,30	82.680,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO						44.838,00



PMC - MA
FL(S) Nº: 178
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	159.000,00	0,09	14.310,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO , BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M3	63.600,00	0,48	30.528,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						589.296,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	60.000,00	0,43	25.800,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M3	31.800,00	4,94	157.092,00
5.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	190.800,00	1,20	228.960,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	31.800,00	1,30	41.340,00
5.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	31.800,00	4,28	136.104,00
VALOR BDI TOTAL:							348.166,52
VALOR ORÇAMENTO:							1.386.688,53
VALOR TOTAL LOTE 2:							1.734.855,05

LOTE 5 – PÓLO SANTA VITÓRIA

TRECHO: MONTES CLAROS A AVE MARIA - AVE MARIA A PARAISO GAMA - AVE MARIA A BOA UNIÃO A ILHINHA A ILHA DE FORA - BOA UNIÃO A MONTE PIO - SANTA VITÓRIA A GATURAMA - CHORINHO A SANTA ROSA A URUCUZAL A N. JERUZALEM - SANTA VITÓRIA A SANTA SOFIA A BELO MONTE - SANTA SOFIA A ESTIVA (57,50 km)							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PREMILINARES						55.468,61
1.1	104813S	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	ORSE	m2	6,00	281,25	1.687,50
1.2	COMP-822409	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	14.961,41	14.961,41
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	288,03	8.640,90
1.4	CPU-MOB12	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	83,83	30.178,80
2	DESMATAMENTO						51.750,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	172.500,00	0,30	51.750,00
3	TERRAPLENAGEM						1.858.400,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	SINAPI	M3	115.000,00	10,33	1.187.950,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	115.000,00	4,53	520.950,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	115.000,00	1,30	149.500,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO						82.225,00
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	287.500,00	0,09	25.875,00



PMC - MA
FL(8) Nº: 178
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

4.2	41879	ENVALETAMENTO BIGODES E SAIDAS LATERAIS	SINAPI	M3	115.000,00	0,49	56.350,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						1.061.525,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	25.000,00	0,44	11.000,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMARIO	SEINFRA	M3	57.500,00	5,13	294.975,00
5.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	345.000,00	1,24	427.800,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 11/2019	SINAPI	M3	57.500,00	1,30	74.750,00
5.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	57.500,00	4,40	253.000,00
VALOR BDI TOTAL:							624.570,28
VALOR ORÇAMENTO:							2.484.798,33
VALOR TOTAL LOTE 5:							3.109.368,61

Pinheiro – MA, 23 de junho de 2022.

Milton Anselmo Cruz Sá
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Portaria: 002/2021

Milton Anselmo Cruz Sá

Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 002/2021
De 04.01.2021 publicado no átrio da Prefeitura Municipal
De Pinheiro/MA

Luis Gustavo Paiva Dias
G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Luis Gustavo Paiva Dias
Empresa Beneficiária

Jair Sousa
J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI – DEMAIS

Jair Sousa
Empresa Beneficiária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PMC - MA
FL(S) Nº: 180
RUBRICA: [assinatura]



Railson Costa Praseres
R C PRASERES E CIA LTDA - ME
Railson Costa Praseres
Empresa Beneficiária

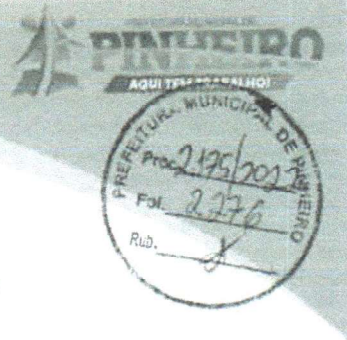
Leudo R. P. Pinheiro
ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Leudo Ricardo Prado Pinheiro
Empresa Beneficiária

[assinatura]

8



PMC - MA
FL(S) Nº: 181
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-SRP/CCL/PMP

PROCESSO Nº 2.175/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP/CCL/PMP

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 331.626.033-15, Rg nº. 023787652003-7, residente neste município, a seguir denominado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022-SRP/CCL/PMP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 2.175/2022, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como às cláusulas a seguir expressas:

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas:

G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP;

CNPJ sob nº 41.274.505/0001-21;

Venceu o Lote 12, com o respectivo valor a seguir: Lote 12 - R\$ 2.749.134,39 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos); representada pelo Sr. Luis Gustavo Paiva Dias, portador do RG: 036533462009-0 e o CPF: 079.984.853-02;

J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI – DEMAIS;

CNPJ sob nº 04.345.274/0001-73;

Venceu os Lotes 1, 3, 4, 6, 7 e 10, com os respectivos valores a seguir: Lote 1 – R\$ 1.746.360,54 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 3 – R\$ 1.813.112,54 (um milhão, oitocentos e treze mil, cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 4 – R\$ 1.379.143,54 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 6 – R\$ 852.325,94 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), Lote 7 – R\$ 1.930.951,54 (um milhão, novecentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e Lote 10 – R\$ 1.516.372,54 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); representada pelo Sr. Jair Sousa, portador do RG: 732001978 SSP/MA e o CPF: 351.580.853-15;

R C PRASERES E CIA LTDA – ME;

CNPJ sob nº 24.660.578/0001-32;

Venceu os Lotes 8, 9 e 11 com os respectivos valores a seguir: Lote 8 – R\$ 1.287.574,41 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), Lote 9 – R\$ 1.510.274,41 (um milhão, quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e Lote 11 – R\$ 1.590.449,41 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos); representada pelo Sr. Railson Costa Praseres, portador do RG: 19563094-7 SSP/MA e o CPF: 807.669.433-72;

ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME;

CNPJ sob nº 13.156.596/0001-65;

Venceu os Lotes 2 e 5 com os respectivos valores a seguir: Lote 2 – R\$ 1.734.855,05 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) e Lote 5 – R\$ 3.109.368,61 (três



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PMC - MA
FL(8) Nº: 182
RUBRICA: [assinatura]



milhões, cento e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos); representada pelo Sr. Leudo Ricardo Prado Pinheiro, portador da CNH nº 06005932568 e do CPF: 648.735.013-34; nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SRP/CCL/PMP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 2.175/2022.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XVII deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Central de Licitação, nos seus aspectos operacionais, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO XII da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



PMC - MA
FL(S) Nº: 183
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.



PMC - MA
FL(S) Nº: 184
PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP/CCL/PMP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pinheiro (MA), 23 de junho de 2022.

Milton Anselmo Cruz Sá
Sec. Municipal de Administração
Planejamento e Finanças
Fortaleza: 002/2021

Milton Anselmo Cruz Sá

Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 002/2021
De 04.01.2021 publicado no átrio da Prefeitura Municipal
De Pinheiro/MA

Luis Gustavo Paiva Dias
G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Luis Gustavo Paiva Dias
Beneficiário



PMC - MA
FL(S) Nº: 185
RUBRICA: *[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

[Handwritten signature]
J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI – DEMAIS

Jair Sousa
Beneficiário

[Handwritten signature]
R C PRASERES E CIA LTDA – ME

Railson Costa Praseres
Beneficiário

[Handwritten signature]
ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

Leudo Ricardo Prado Pinheiro
Beneficiário

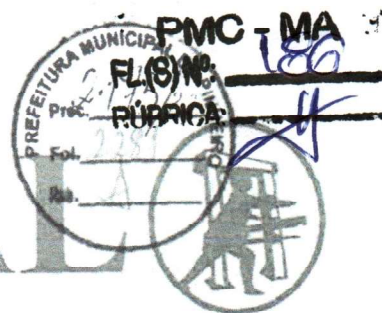
8



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLVI Nº 120 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 68 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÕES

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	02
ATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras..	04
ATO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	20
AVISOS	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e Outros ..	20
COMUNICAÇÕES	
Equatorial Distribuidora de Energia S.A e Outras.....	29
CONTRATOS	
Casa Civil e Outros.....	32
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	45
DECISÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH.....	46
EDITAL	
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA..	46
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras.....	47
ESTATUTOS	
Assembleia de Deus Agindo Pela Fé e Outro.....	47
PORTARIAS	
Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense CONLESTE MARANHENSE e Outra.....	48
TERMO DE ADESÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	49
TERMO DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Mulher e Outro	49
TERMO DE COMPROMISSO	
Defensoria Pública do Estado.....	50
TERMO DE CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	51
TERMO DE DESLIGAMENTO	
Defensoria Pública do Estado.....	51
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro.....	52
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	52
TERMO DE NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	68
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..	68
TERMO DE RESCISÃO	
Prefeitura Municipal de Colinas - MA	68

Esta edição publica em Suplemento:

CADERNO 1: Atas de Registro de Preços nº 141 a 147, 149 a 153 e 155 a 157; 174 da Secretaria de Estado da Saúde;

CADERNO 2: Balanço Patrimonial de 2021 da Equatorial Serviços S.A

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ADESÕES

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA

PROCESSO Nº 95827/2022/AGED-MA.ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 - SEGEF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SARP/MA. CONTRATO Nº 010/2022. CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO. CONTRATADO(A): QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 030.399.251/0001-51. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Copo) tipo descartáveis, destinados a atender as demandas da Sede e Unidades Regionais da AGED/MA. VALOR: R\$ 8.025,00 (Oito mil e vinte e cinco reais), na seguinte dotação: UO: 13202-Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; AÇÃO: 4450-Gestão do Programa; FONTE: 0118- Recursos Próprios; ND 33.90.30.21. FONTE: 0118-Recursos Diretamente Arrecadados. VIGÊNCIA: 17/06/2022 até 30/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: Dr. Cauê Ávila Aragão, brasileiro, portador do CPF nº 037.932.803-81, Presidente da AGED/MA, doravante denominado Contratante e o(a) Sr(a) Lidiana Maria Souza de Queiroz, CPF nº 550.415.313-15, representante legal da Contratada. São Luís, 24 de junho de 2022.

PROCESSO Nº 103490/2022/AGED-MA. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021-SEGEF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021-SARP/MA. CONTRATO Nº 009/2022. CONTRATANTE:AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO.CONTRATADO(A): IREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM,inscritano CNPJ sob nº 18.701.121/0001-26. OBJETO:Aquisição de Material de Consumo (Açúcar) tipo refinado, destinados a atender as demandas da Sede e Unidades Regionais da AGED/MA. VALOR:R\$645,75 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),na seguinte dotação: UO: 13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; AÇÃO: 4450-Gestão do Programa; FONTE: 0118 - Recursos Próprios; ND 33.90.30.07. FONTE: 0118 - Recursos Diretamente Arrecadados. VIGÊNCIA:20/06/2022 até 30/12/2022 FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. DATA DE ASSINATURA:20 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS:Dr. Cauê Ávila Aragão, brasileiro, portador do CPF nº 037.932.803-81, Presidente da AGED/MA, doravante denominado Contratante e o(a) Sr.(a) SandersonAndryele Oliveira Cutrim.CPF nº 639.039.383-00,representante legal da Contratada. São Luís, 24 de junho de 2022.

PROCESSO Nº 95851/2022/AGED-MA.ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021-SEGEF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021-SARP/MA. CONTRATO Nº 011/2022. CONTRATANTE:AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO.CONTRATADO(A): K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI-EPP,inscritano CNPJ sob o nº 28.893.280/0001-23. OBJETO:Aquisição de Material de Consumo (Açúcar) tipo cristal e refinado; (Café) tipo em pó, torrado e moído, destinados a atender as demandas da Sede e Unidades Regionais da AGED/MA. VALOR:R\$16.747,50 (dezesseis mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),na seguinte dotação: UO: 13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; AÇÃO: 4450-Gestão do Programa; FONTE: 0118 - Recursos Próprios; ND 33.90.30.07.



PMC - MA
FL(9) Nº: 187
RUBRICA: [assinatura]

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TERÇA - FEIRA, 28 - JUNHO - 2022

selho de Administração da GASMAR, com a participação dos membros titulares, os Srs. José Carlos de Salles Garcez, Hermano Darwin Vasconcelos Mattos, Manoel Junior Ferreira Veloso, Luiz Amorim Fernandes Júnior, e Sra. Letícia Cristine Ribeiro Pinheiro, para deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA: (i) Eleição em substituição do Diretor-Presidente da Companhia.** Confirmado o quórum de instalação foi indicado para presidir a reunião o Sr. José Carlos de Salles Garcez e, para secretariar, o Sr. Hermano Darwin Vasconcelos Mattos. **DELIBERAÇÕES:** O Presidente deu início aos trabalhos da Octogésima Sétima Reunião e, após a leitura da Ordem do Dia, o colendo, em unanimidade, decidiu: **i) Eleger,** consoante o disposto no art. 14, II do Estatuto Social da GASMAR, para ocupar o cargo de **Diretor-presidente** da Companhia, por indicação do acionista Estado do Maranhão, o **Sr. ALLAN KARDEC DUAILIBE BARROS FILHO**, em substituição ao **Sr. SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**, para o exercício de mandato que vigorará até 23 de fevereiro de 2024. O Diretor eleito tomou posse imediatamente, declarando, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada por todos os conselheiros, em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Luís, 17 de maio de 2022. Publique-se. Fabio Amorim Diretor Administrativo e Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PMP - REF.: Processo Administrativo nº 2.607/2022; PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022 SRP. Vigência da Ata: O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição da Coleção O Pequeno Explorador, para atendimento dos alunos da Creche II ao Pré II da Educação Infantil e Coleção Aprova Mais Brasil (português/Matemática), para estudantes do 2º ao 9º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Secretaria de Educação. Preços Registrados: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. 1ª Colocada: G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA; CNPJ nº 16.717.416/0001-65. Valor Global dos Itens Vencidos R\$ 3.117.652,00 (três milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). A íntegra da ata se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA: www.pinheiro.ma.gov.br ou solicitada pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro (MA), 22 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miran-da Rodrigues - Secretário Municipal de Educação; G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA - IVOFRAN RODRIGUES FARIA - Fornecedor Beneficiário.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - PMP - REF.: Processo Administrativo nº 2.175/2022; CONCORRÊNCIA nº 001/2022 SRP. Vigência da Ata: O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA. Preços Registrados: G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CNPJ sob nº 41.274.505/0001-21; Venceu o Lote 12, com o respectivo valor a seguir: Lote 12 - R\$ 2.749.134,39 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos); J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI - DEMAIS; CNPJ sob nº 04.345.274/0001-73; Venceu os Lotes 1, 3, 4, 6, 7 e 10, com os respectivos valores a seguir: Lote 1 - R\$ 1.746.360,54 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 3 - R\$ 1.813.112,54 (um milhão, oitocentos e treze mil, cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 4 - R\$ 1.379.143,54 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 6 - R\$ 852.325,94 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), Lote 7 - R\$ 1.930.951,54 (um milhão, novecentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e Lote 10 - R\$ 1.516.372,54 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); R C PRASERES E CIA LTDA - ME; CNPJ sob nº 24.660.578/0001-32; Venceu os Lotes 8, 9 e 11 com os respectivos valores a seguir: Lote 8 - R\$ 1.287.574,41 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), Lote 9 - R\$ 1.510.274,41 (um milhão, quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e Lote 11 - R\$ 1.590.449,41 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos); ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ sob nº 13.156.596/0001-65; Venceu os Lotes 2 e 5 com os respectivos valores a seguir: Lote 2 - R\$ 1.734.855,05 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) e Lote 5 - R\$ 3.109.368,61 (três milhões, cento e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). A íntegra da ata se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA: www.pinheiro.ma.gov.br ou solicitada pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro (MA), 23 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Milton Anselmo Cruz Sá - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Luis Gustavo Paiva Dias - Beneficiário; J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI - DEMAIS - Jair Sousa - Beneficiário; R C PRASERES E CIA LTDA - ME - Railson Costa Praseres - Beneficiário; ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - Leudo Ricardo Prado Pinheiro - Beneficiário.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-PMP - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP/CCL/PMP; VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES; Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 010/2022, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a Prefeitura Municipal de Pinheiro, Proc. 2.175/2022 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP/CCL/PMP. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	
CNPJ: 41.274.505/0001-21	Telefone: 98 - 98471-0169
Endereço: Rua do Sol, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA; CEP: 65.495-000	E-mail: gpconstrucoesireli@gmail.com



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TERÇA - FEIRA, 28 - JUNHO - 2022 9

selho de Administração da GASMAR, com a participação dos membros titulares, os Srs. José Carlos de Salles Garcez, Hermano Darwin Vasconcelos Mattos, Manoel Junior Ferreira Veloso, Luiz Amorim Fernandes Júnior, e Sra. Letícia Cristine Ribeiro Pinheiro, para deliberação da seguinte **ORDEN DO DIA: (i) Eleição em substituição do Diretor-Presidente da Companhia.** Confirmado o quórum de instalação foi indicado para presidir a reunião o Sr. José Carlos de Salles Garcez e, para secretariar, o Sr. Hermano Darwin Vasconcelos Mattos. **DELIBERAÇÕES:** O Presidente deu início aos trabalhos da Octogésima Sétima Reunião e, após a leitura da Ordem do Dia, o colendo, em unanimidade, decidiu: i) Eleger, consoante o disposto no art. 14, II do Estatuto Social da GASMAR, para ocupar o cargo de **Diretor-presidente** da Companhia, por indicação do acionista Estado do Maranhão, o Sr. **ALLAN KARDEC DUALIBE BARROS FILHO**, em substituição ao Sr. **SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**, para o exercício de mandato que vigorará até 23 de fevereiro de 2024. O Diretor eleito tomou posse imediatamente, declarando, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada por todos os conselheiros, em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Luís, 17 de maio de 2022. Publique-se. Fabio Amorim Diretor Administrativo e Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PMP - REF.: Processo Administrativo nº 2.607/2022; PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022 SRP. Vigência da Ata: O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição da Coleção O Pequeno Explorador, para atendimento dos alunos da Creche II ao Pré II da Educação Infantil e Coleção Aprova Mais Brasil (português/Matemática), para estudantes do 2º ao 9º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Secretaria de Educação. Preços Registrados: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. 1ª Colocada: G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA; CNPJ nº 16.717.416/0001-65. Valor Global dos Itens Vencidos R\$ 3.117.652,00 (três milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). A íntegra da ata se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA: www.pinheiro.ma.gov.br ou solicitada pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro (MA), 22 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação; G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA - IVOFRAN RODRIGUES FARIA - Fornecedor Beneficiário.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - PMP - REF.: Processo Administrativo nº 2.175/2022; CONCORRÊNCIA nº 001/2022 SRP. Vigência da Ata: O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA. Preços Registrados: G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CNPJ sob nº 41.274.505/0001-21; Venceu o Lote 12, com o respectivo valor a seguir: Lote 12 - R\$ 2.749.134,39 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos); J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI - DEMAIS; CNPJ sob nº 04.345.274/0001-73; Venceu os Lotes 1, 3, 4, 6, 7 e 10, com os respectivos valores a seguir: Lote 1 - R\$ 1.746.360,54 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 3 - R\$ 1.813.112,54 (um milhão, oitocentos e treze mil, cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 4 - R\$ 1.379.143,54 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 6 - R\$ 852.325,94 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), Lote 7 - R\$ 1.930.951,54 (um milhão, novecentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e Lote 10 - R\$ 1.516.372,54 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); R C PRASERES E CIA LTDA - ME; CNPJ sob nº 24.660.578/0001-32; Venceu os Lotes 8, 9 e 11 com os respectivos valores a seguir: Lote 8 - R\$ 1.287.574,41 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), Lote 9 - R\$ 1.510.274,41 (um milhão, quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e Lote 11 - R\$ 1.590.449,41 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos); ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ sob nº 13.156.596/0001-65; Venceu os Lotes 2 e 5 com os respectivos valores a seguir: Lote 2 - R\$ 1.734.855,05 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) e Lote 5 - R\$ 3.109.368,61 (três milhões, cento e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). A íntegra da ata se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA: www.pinheiro.ma.gov.br ou solicitada pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro (MA), 23 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Milton Anselmo Cruz Sá - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Luis Gustavo Paiva Dias - Beneficiário; J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI - DEMAIS - Jair Sousa - Beneficiário; R C PRASERES E CIA LTDA - ME - Railson Costa Praseres - Beneficiário; ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - Leudo Ricardo Prado Pinheiro - Beneficiário.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-PMP - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP/CCL/PMP; VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES; Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 010/2022, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a Prefeitura Municipal de Pinheiro, Proc. 2.175/2022 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP/CCL/PMP. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

QUADRO I - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	
CNPJ: 41.274.505/0001-21	Telefone: 98 - 98471-0169
Endereço: Rua do Sol, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA; CEP: 65 495-000	E-mail: gpconstrucoesireli@gmail.com

10 TERÇA - FEIRA, 28 - JUNHO - 2022



Rub. 2

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

QUADRO 2 - PLANILHA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

LOTE 12 - PÓLO PORÃO GRANDE								
TRECHO: PORÃO GRANDE A FIDEL A BARRO VERMECHO A PERICUMÃ DOS ARAUJOS A PONTA DO LAGO ALIVRAMENTO - PONTA DO LAGO A CACHOEIRRA - COCO A PORÃOZINHO A MANGUEIRÃO A ALTO BONITO A PERICUMÃ DOS QUEIROIS A SERRARIA A SERRARIINHA A CABO DE FERRO - SÃO MARCOS A VIVEIRA PORÃO GRANDE A QUADRA II (42,90 KM)								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					43.061,60		
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	306,92	383,65	2.301,90
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	4.488,40	5.610,50	5.610,50
1.3	S05088	Barracão para Obras de Medio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	227,84	284,80	8.543,98
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	59,12	73,90	26.605,22
2	DESMATAMENTO					35.931,43		
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	128.700,00	0,22	0,28	35.931,43
3	TERRAPLENAGEM					1.406.812,75		
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	85.800,00	8,38	10,48	899.135,42
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	85.800,00	3,67	4,59	393.658,79
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	85.800,00	1,06	1,33	114.018,55
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					55.452,85		
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	214.500,00	0,05	0,06	13.815,37
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	85.800,00	0,39	0,49	41.637,48
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					1.207.875,76		
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	70.000,00	0,34	0,42	29.314,79
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	42.900,00	4,15	5,18	222.358,35
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M 3xKM	566.280,00	1,00	1,25	707.850,36
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	42.900,00	1,06	1,33	57.009,27
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	42.900,00	3,57	4,46	191.342,99
TOTAL LOTE 12								2.749.134,39

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI - DEMAIS	
CNPJ: 04.345.274/0001-73	Telefone: 99 - 98419-1133
Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Tamboril - KM MA 132-04 / Colinas - MA	E-mail: jccolinas.transporte@hotmail.com

QUADRO 2 - PLANILHA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

LOTE 1 - PÓLO CAMPO NOVO								
TRECHO: PONTA BRANCA A VIVEIRO A SÃO PAULO - VIVEIRO A MAIS PERTO - VIVEIRO A BURITI A CAMPO NOVO A SÃO PAULO - BURITI A BARROS - CAMPO NOVO A QUEIMADA DE JOÃO (31,30 KM)								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					RS 57.009,54		
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	RS 310,68	RS 388,35	RS 2.330,10
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	RS15.664,99	RS19.581,24	RS 19.581,24





D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CA - FEIRA, 28 - JUNHO - 2022 13

3.1	90082	ESCAVAÇÃO. CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	48.400,00	R\$ 8,40	R\$ 10,50	R\$ 508.200,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	48.400,00	R\$ 3,65	R\$ 4,56	R\$ 220.704,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	48.400,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 62.920,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							R\$ 32.912,00
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	121.000,00	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 9.680,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	48.400,00	R\$ 0,38	R\$ 0,48	R\$ 23.232,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 476.344,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	75.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 33.000,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	24.200,00	R\$ 4,12	R\$ 5,15	R\$ 124.630,00
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	145.200,00	R\$ 0,99	R\$ 1,24	R\$ 180.048,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	24.200,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 31.460,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	24.200,00	R\$ 3,54	R\$ 4,43	R\$ 107.206,00
TOTAL LOTE 4								R\$1.379.143,54

LOTE 6 - PÓLO VILA FILUCA

TRECHO: ENSEADA A APERTADO - BUBALINA A CANARANA OLHO D'ÁGUA - ESTRADA DE PACAS A RIBEIRÃO SÍTIO (11,80 KM)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 57.009,54
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	R\$ 310,68	R\$ 388,35	R\$ 2.330,10
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$15.664,99	R\$ 19.581,24	R\$ 19.581,24
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	R\$ 227,18	R\$ 283,98	R\$ 8.519,40
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	R\$ 59,06	R\$ 73,83	R\$ 26.578,80
2	DESMATAMENTO							R\$ 10.266,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	35.400,00	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 10.266,00
3	TERRAPLENAGEM							R\$ 386.096,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO. CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	23.600,00	R\$ 8,40	R\$ 10,50	R\$ 247.800,00



14 TERÇA - FEIRA, 28 - JUNHO - 2022

O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN	SEINFRA	M3	23.600,00	RS	3,65	RS	4,56	RS	107.616,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	23.600,00	RS	1,04	RS	1,30	RS	30.680,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO									RS	16.048,00
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	59.000,00	RS	0,06	RS	0,08	RS	4.720,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAIDAS LATERAIS	SINAPI	M	23.600,00	RS	0,38	RS	0,48	RS	11.328,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO									RS	382.906,40
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	139.500,00	RS	0,35	RS	0,44	RS	61.380,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	11.800,00	RS	4,12	RS	5,15	RS	60.770,00
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	155.760,00	RS	0,99	RS	1,24	RS	193.142,40
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	11.800,00	RS	1,04	RS	1,30	RS	15.340,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	11.800,00	RS	3,54	RS	4,43	RS	52.274,00
TOTAL LOTE 6										RS	852.325,94

LOTE 7 - POLO STº ANTONIO DOS CARVALHOS

TRECHO: CUTIDIBA A FÉ EM DEUS A SANTO ANTONIO A ANGELIM A SÃO PAULO DOS LOBATOS - ANGELIM A RUMO DOS ABREUS A ESPERIMENTA A FLORESTA - RUMO DOS ABREUS A CUBA A BANCO DE AREIA - SANTO ANTONIO A ESTRELA A ESPIRITO SANTO ESTRELA A BACURI (34,60 KM)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							RS 57.009,54
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	RS 310,68	RS 388,35	RS 2.330,10
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	RS15.664,99	RS19.581,24	RS 19.581,24
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	RS 227,18	RS 283,98	RS 8.519,40
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	RS 59,06	RS 73,83	RS 26.578,80
2	DESMATAMENTO							RS 30.102,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	103.800,00	RS 0,23	RS 0,29	RS 30.102,00
3	TERRAPLENAGEM							RS1.132.112,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	69.200,00	RS 8,40	RS 10,50	RS 726.600,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN	SEINFRA	M3	69.200,00	RS 3,65	RS 4,56	RS 315.552,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	69.200,00	RS 1,04	RS 1,30	RS 89.960,00



PMC - MA
FL(8) Nº: 194
RUBRICA: [assinatura]

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TERÇA - FEIRA, 28 - JUNHO - 2022

4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							RS 47.056,00
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	173.000,00	RS 0,06	RS 0,08	RS 13.840,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	69.200,00	RS 0,38	RS 0,48	RS 33.216,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							RS 664.672,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	70.000,00	RS 0,35	RS 0,44	RS 30.800,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	34.600,00	RS 4,12	RS 5,15	RS 178.190,00
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	207.600,00	RS 0,99	RS 1,24	RS 257.424,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	SINAPI	M3	34.600,00	RS 1,04	RS 1,30	RS 44.980,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	34.600,00	RS 3,54	RS 4,43	RS 153.278,00
TOTAL LOTE 7								RS1.930.951,54

LOTE 10 – PÓLO FORTALEZA

TRECHO: FORTALEZA A BACABAL A PORÃO DOS PIRRÓS A TATUZINHO A ALTAMIRA A SANTANA DOS PRETOS - FORTALEZA A SÃO RAIMUNDO A COCO (26,90 km)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							RS 57.009,54
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	RS 310,68	RS 388,35	RS 2.330,10
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	RS15.664,99	RS19.581,24	RS 19.581,24
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	RS 227,18	RS 283,98	RS 8.519,40
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	RS 59,06	RS 73,83	RS 26.578,80
2	DESMATAMENTO							RS 23.403,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	80.700,00	RS 0,23	RS 0,29	RS 23.403,00
3	TERRAPLENAGEM							RS 880.168,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	53.800,00	RS 8,40	RS 10,50	RS 564.900,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	53.800,00	RS 3,65	RS 4,56	RS 245.328,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	53.800,00	RS 1,04	RS 1,30	RS 69.940,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							RS 36.584,00
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	134.500,00	RS 0,06	RS 0,08	RS 10.760,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	53.800,00	RS 0,38	RS 0,48	RS 25.824,00



PMC - MA
FL(8) Nº: 193
RUBRICA: [assinatura]

5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								RS 519.208,00	
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	60.000,00	RS	0,35	R\$	0,44	RS 26.400,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	26.900,00	RS	4,12	R\$	5,15	RS 138.535,00
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	161.400,00	RS	0,99	R\$	1,24	RS 200.136,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	SINAPI	M3	26.900,00	R\$	1,04	R\$	1,30	RS 34.970,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	26.900,00	R\$	3,54	R\$	4,43	RS 119.167,00
TOTAL LOTE 10										RS1.516.372,54

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: R C PRASERES E CIA LTDA – ME	
CNPJ: 24.660.578/0001-32	Telefone: 98 – 98802-8860
Endereço: Rua Nova nº 01, Tijupá Queimado, São José de Ribamar – MA; CEP: 65.110-000	E-mail: rcpraseres@gmail.com

QUADRO 2 – PLANILHA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

LOTE 8 – PÓLO PACAS II									
TRECHO: PACAS - ESTRADA NOVA A BOA VISTA A MIRANDA A CERRO A ESTACON - BOA VISTA A ESPIRITO SANTO A VITÓRIA DOS BRAGAS - PACAS A PRACINHA - MA-006 A RIBEIRAO DO MEIO(22,50 KM)									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					53.449,41			
1.1	030110	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M2	6,00	284,56	71,14	355,70	2.134,20
1.2	COMP-admin pin	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	10.520,09	2.630,02	13.150,11	13.150,11
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	219,88	54,97	274,85	8.245,50
1.4	CPU-MOB12	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	66,49	16,62	83,11	29.919,60
2	DESMATAMENTO								20.250,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	67.500,00	0,24	0,06	0,30	20.250,00
3	TERRAPLENAGEM								734.400,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/ UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADORA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	SINAPI	M3	45.000,00	8,33	2,08	10,41	468.450,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	45.000,00	3,66	0,92	4,58	206.100,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	45.000,00	1,06	0,27	1,33	59.850,00



PMC - MA
FL(8) Nº: 196
RUBRICA: [assinatura]

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TERÇA - FEIRA, 28 - JUNHO - 2022

4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO								30.825,00
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLA- GEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	112.500,00	0,07	0,02	0,09	10.125,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO , BIGODES E SAIDAS LATERAIS	SINAPI	M2	45.000,00	0,37	0,09	0,46	20.700,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								448.650,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	75.000,00	0,36	0,09	0,45	33.750,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATE- RIAL ADICIONAL DE JAZIDA P RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/ BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M3	22.500,00	4,13	1,03	5,16	116.100,00
5.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPOR- TE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3x KM	135.000,00	1,00	0,25	1,25	168.750,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	22.500,00	1,06	0,27	1,33	29.925,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	22.500,00	3,56	0,89	4,45	100.125,00
TOTAL LOTE 8									1.287.574,41

LOTE 9 - PÓLO PACAS I

TRECHO: MARANHÃO NOVO A MACAPAZINHO A PEDRINHAS A FORQUILHA I A RIBEIRÃO DE CIMA- MA-006 A
PAMPILJOSA A ESTRADA GRANDE - MACAPAZINHO A AGUAS BOAS (26,80 Km)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								53.449,41
1.1	030110	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M2	6,00	284,56	71,14	355,70	2.134,20
1.2	COMP-ad- min pin	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	10.520,09	2.630,02	13.150,11	13.150,11
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	219,88	54,97	274,85	8.245,50
1.4	CPU- -MOB12	Mobilização / Desmobilização de pessoal eequipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	66,49	16,62	83,11	29.919,60
2	DESMATAMENTO								24.120,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCA- MENTO DE ARVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	80.400,00	0,24	0,06	0,30	24.120,00
3	TERRAPLENAGEM								874.752,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/ UMA COMPOSIÇÃO POR TRE- CHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3). LARG. DE 1,5 M A 2,5 M. EM SOLO DE 1A CATEGORIA. EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF 02/2021	SINAPI	M3	53.600,00	8,33	2,08	10,41	557.976,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	53.600,00	3,66	0,92	4,58	245.488,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	53.600,00	1,06	0,27	1,33	71.288,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO								36.761,00
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLA- GEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	134.500,00	0,07	0,02	0,09	12.105,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO , BIGODES E SAIDAS LATERAIS	SINAPI	M2	53.600,00	0,37	0,09	0,46	24.656,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								521.192,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	60.000,00	0,36	0,09	0,45	27.000,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATE- RIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RE- COMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/ REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M3	26.800,00	4,13	1,03	5,16	138.288,00

LOTE II – PÓLO PARAÍSO

TRECHO: TABOQUEIRO - A SÃO BENEDITO A URUCURANA - SÃO BENEDITO A SANTA CRUZ - PARAÍSO A MORADA NOVA A SANTA ROSA A RUMO DOS AMARAL - SANTA ROSA A ROQUE - RUMO DOS AMARAL A SANTA MARIA - URUCURANA A AGUA AZUL - SANTA MARIA A PERICUMÃ DOS ARAUJOS (28.0Km)

[illegible]



PMC - MA
FL(8) Nº: 198
RUBRICA: [assinatura]

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TERÇA - FEIRA, 28 - JUNHO - 202

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	
CNPJ: 13.156.596/0001-65	Telefone: 98 - 98553-7996
Endereço: Rua A/Manoel Antonio de Almeida, nº 16, Bequimão, São Luis - MA; CEP: 65.061-310	E-mail: leudo@hotmail.com

QUADRO 2 - PLANILHA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

LOTE 2 - POLO BOM VIVER							
TRECHO: MA-106 A NOVA PONTA DE SANTANA - MA-106 A NOVA PONTA BRANCA A PONTA BRANCA VELHA A NOVA PONTA BRANCA - ALTO DO BRAGA A PONTA BRANCA VELHA - MA-106 (BOM VIVER A OITERINHO DE PEDRA - - MA-DEIRA - TAMARINEIRO - BOM VIVER A BASTIÃO A YPIRANGA (31,80 KM)							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PREMILINARES						55.455,05
1.1	104813S	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	ORSE	m2	6,00	267,19	1.603,14
1.2	COMP-822409	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	14.961,41	14.961,41
1.3	S05088	Barração para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	278,99	8.369,70
1.4	CPU-MOB12	Mobilização / Desmobilização de pessoal equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	84,78	30.520,80
2	DESMATAMENTO						27.666,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	95.400,00	0,29	27.666,00
3	TERRAPLENAGEM						1.017.600,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	SINAPI	M3	63.600,00	10,30	655.080,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN	SEINFRA	M3	63.600,00	4,40	279.840,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	63.600,00	1,30	82.680,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO						44.838,00
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	159.000,00	0,09	14.310,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M3	63.600,00	0,48	30.528,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						589.296,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	60.000,00	0,43	25.800,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M3	31.800,00	4,94	157.092,00
5.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	190.800,00	1,20	228.960,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	31.800,00	1,30	41.340,00
5.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% PN	SEINFRA	M3	31.800,00	4,28	136.104,00
VALOR BDI TOTAL:							348.166,52
VALOR ORÇAMENTO:							1.386.688,53
VALOR TOTAL LOTE 2:							1.734.855,05

LOTE 5 - POLO SANTA VITÓRIA

TRECHO: MONTES CLAROS A AVE MARIA - AVE MARIA A PARAISO GAMA - AVE MARIA A BOA UNIÃO A ILHINHA A ILHA DE FORA - BOA UNIÃO A MONTE PIO - SANTA VITÓRIA A GATURAMA - CHORINHO A SANTA ROSA A URUCUZAL A N. JERUZALEM - SANTA VITORIA A SANTA SOFIA A BELO MONTE - SANTA SOFIA A ESTIVA (57,50 km)							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PREMILINARES						55.468,61
1.1	104813S	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	ORSE	m2	6,00	281,25	1.687,50
1.2	COMP-822409	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	14.961,41	14.961,41



1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	288,03	8.640,90
1.4	CPU-MOB12	Mobilização / Desmobilização de pessoal equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00	83,83	30.178,80
2	DESMATAMENTO						51.750,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	172.500,00	0,30	51.750,00
3	TERRAPLENAGEM						1.858.400,00
3.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	SINAPI	M3	115.000,00	10,33	1.187.950,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	115.000,00	4,53	520.950,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	115.000,00	1,30	149.500,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO						82.225,00
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	287.500,00	0,09	25.875,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M3	115.000,00	0,49	56.350,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						1.061.525,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	25.000,00	0,44	11.000,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M3	57.500,00	5,13	294.975,00
5.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	345.000,00	1,24	427.800,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 11/2019	SINAPI	M3	57.500,00	1,30	74.750,00
5.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	57.500,00	4,40	253.000,00
VALOR BDI TOTAL:						624.570,28	
VALOR ORÇAMENTO:						2.484.798,33	
VALOR TOTAL LOTE 5:						3.109.368,61	

Pinheiro – MA, 23 de junho de 2022. Milton Anselmo Cruz Sá - Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 002/2021; De 04.01.2021 publicado no átrio da Prefeitura Municipal De Pinheiro/MA; G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; Luis Gustavo Paiva Dias - Empresa Beneficiária; J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI – DEMAIS; Jair Sousa - Empresa Beneficiária; R C PRASERES E CIA LTDA – ME; Railson Costa Praseres - Empresa Beneficiária; ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; Leudo Ricardo Prado Pinheiro - Empresa Beneficiária;

ATO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2022-ALEMA
Atendendo aos comandos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018, da Mesa Diretora desta Assembleia e Parecer da Procuradoria Geral anexo aos autos, **DECLARAM** a inexigibilidade de licitação respaldada no art. 25, caput, c/c art.13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, justificada no Processo Administrativo nº. 2178/2022-ALEMA, objetivando a emissão da nota de empenho e a contratação direta com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFISSIONAIS DE CERIMONIAL - ABPC (CNPJ nº 26.379.368/0001-04)**, para efetivação das inscrições de 03 (três) servidoras desta Casa Legislativa para participarem do 4º Encontro Brasileiro de Cerimonialistas, a ser realizado no período de 27 a 28 de junho deste ano, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cujo valor equivale a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), visando proporcionar o aperfeiçoamento na qualidade das técnicas e procedimentos, buscando maiores e melhores resultados dos profissionais na execução dos serviços prestados neste Poder. Determino a publicação do Ato na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art.26, caput da Lei nº 8.666/93. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE. PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS- MA, 24 DE julho DE 2022. Deputado Othelino Neto. Presidente ALEMA.**

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110711/2022 – SECTI. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas de 02 (dois) bonecos gigante manipulável internamente denominado ROBOZÃO, do tipo robô humanoide, com plotagem personalizada, para 04 (quatro) apresentações artísticas, com duração de 30 (trinta) minutos cada apresentação, a realizar-se na I Feira de Ciência, Sustentabilidade e Inovação, no dia 28 de junho de 2022, nos polos dos Municípios de Imperatriz, Balsas, Caxias e Colinas/MA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI. **ADJUDICADA:** RBZ ENTRETENIMENTO EIRELI, (CNPJ nº 29.698.430/0001-00), nome de fantasia “ROBOZÃO”. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA 0584. AÇÃO 4007. SUBAÇÃO 021354, FONTE 010100000, ND 33.90.39.99. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com base nos Pareceres prolatados pela Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/SECTI e pela Assessoria jurídica. **RATIFICO.** com